



# Diário da Justiça

Nº 5176 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 1998

EDIÇÃO DE HOJE - 316 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	05
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	05
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	07
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	20
SECRETARIA .....	21
CÂMARAS CÍVEIS .....	
CÂMARAS CRIMINAIS .....	
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	25
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	25
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	25

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	28
SECRETARIA .....	29
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	30
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	68
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	75
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	81
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	240
EDITAIS JUDICIAIS .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	284
INTERIOR .....	291
DIVERSOS .....	316

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000472

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18616/98, resolve

#### EXONERAR

a pedido e a partir de 04 de março de 1998, AMAURI DA SILVA FERNANDES do cargo de Oficial de Justiça final do Quadro instituído pela Lei nº 11.719/97, com base no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

#### Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

### AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222
FAX 254-8977

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DÁRCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
L.ª MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Paltucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Abraão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Oclávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Abraão Miguel - Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Altair Paltucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Oclávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antônio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Osiris Fontoura
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Trota Telles
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Trota Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abraão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Tadeu Costa

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - 13.30 horas
- Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa - 09.00 horas
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
DES. TADEU COSTA
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. NEWTON LUZ
DES. SIDNEY MORA
DES. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abraão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Newton Luz
Des. Otto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Paltucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Esteves Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Oclávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. TUFU MARON FILHO

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. ROGÉRIO COELHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OSIRIS GONÇALVES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. OSIRIS GONÇALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial

Énio S. Malheiros
Diretor Geral
José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 352-2477
Direto: 352-2388
Fax (Gerência Comercial): 253-2074
Fax Protocolo: 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Table with 2 columns: Item description and Price. Includes rows for Publicações (5.50), Assinaturas (Semestral S/ Remessa Postal: 50,00), and Diário Oficial Atos do Município de Curitiba (Semestral S/ Remessa Postal: 30,00).



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000473

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49744/98, resolve

EXONERAR

Curitiba, 29 de junho de 1998.
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000474

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28582/98, resolve

APOSENTAR

a pedido, ITAMAR SILVA, no cargo de Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com proventos integrais, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais previstos pelo artigo 170 da Lei nº 6174/70 e de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), da gratificação de risco de vida, de acordo com o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81.

Curitiba, 29 de junho de 1998.
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000475

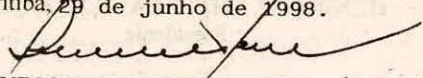
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90612/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, LUIZ BENVENUTO MONEGAT, no cargo de Oficial do Tabelionato de Notas da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, bem como dos artigos 39 e 40 da Lei nº 8935/94, com proventos correspondentes ao

nível E3, conforme rege a Lei nº 11719/97, fixados para o cargo de Oficial do Tabela de Notas, entrância intermediária, de acordo com a declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, acrescidos os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano quinquenal e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano anual, por perfazer 36 (trinta e seis) anos, 54 (cinquenta e quatro) dias de serviços prestados ao Estado, contados para todos os efeitos legais, conforme dispõem os §§ 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

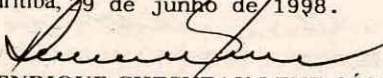
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000476

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47010/98, resolve

#### APOSENTAR

a pedido, **MOACIR JAIME PANATO**, no cargo de Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Marialva, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 30/35 (trinta e cinco avos) acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais previstos pelo artigo 170 da Lei nº 6174/70 e de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de gratificação de risco de vida, de acordo com o parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 7547/81.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

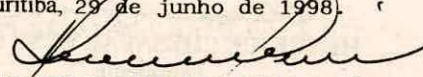
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000477

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51325/98, resolve

#### APOSENTAR

a pedido, **SUZIE MARIA RIBEIRO DA COSTA KAMAROSKI**, no cargo de Oficial Judiciário D6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, com proventos proporcionais a 27/30 (vinte e sete trinta avos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170 da Lei nº 6174/70, e de 12,89% (doze vírgula oitenta e nove por cento) a título de serviço extraordinário, com fulcro no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, e protocolados sob nºs 39.263/97 e 54892/97, e artigo 37, XV, da Constituição Federal.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

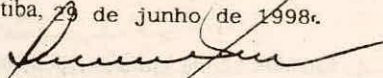
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000478

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52749/98, resolve

#### TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 278, de 1º de abril de 1998, na parte referente a nomeação de **ROGÉRIO WASSMER**, para exercer o cargo de Oficial de Justiça dos Juizados Especiais D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

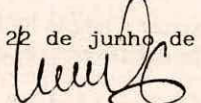
PORTARIA Nº 00685

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52100/98, resolve

#### COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Campo Largo, **JOAQUIM FREITAS DE MORAES**, Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, até ulterior deliberação.

Curitiba, 22 de junho de 1998.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente em exercício

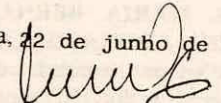
PORTARIA Nº 00691

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário 199/97, e considerando ainda o contido no protocolado sob nº 48257/98, resolve

#### REVOGAR

a pedido, a Portaria nº 1900, de 17 de outubro de 1997, na parte referente à designação de **CLAUDIO PARPINELLI**, para exercer as funções de Conciliador dos Juizados Especiais da Comarca de São João do Ivaí.

Curitiba, 22 de junho de 1998.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00692

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário nº 199/97, e considerando ainda o contido no protocolado sob nº 18394/98, resolve

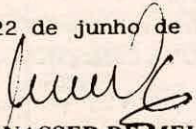
#### I-REVOGAR

os efeitos das Portarias nºs 1824, de 06 de outubro de 1997 e 2424, de 15 de outubro de 1996, referente a designação de **VIVIANE PEREIRA DA SILVA** para exercer as funções de Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tomazina.

#### II-DESIGNAR

LUIZ MIGUEL VIDAL e RICARDO CHUEIRE VIEIRA, para exercerem as funções de Conciliador do Juizado Especial Cível da Comarca de Tomazina, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 22 de junho de 1998.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Presidente em exercício

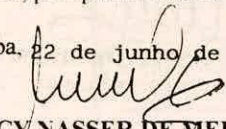
**PORTARIA N.º 00693**

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 199/97, e considerando ainda o contido no protocolado sob n.º 46654/98, resolve

**DESIGNAR**

PAULO GIOVANI FERRI, para exercer a função de Juiz Leigo do Juizado Especial Cível da Comarca de Congonhinhas, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 22 de junho de 1998.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Vice-Presidente

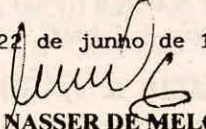
**PORTARIA N.º 00694**

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 199/97, e considerando ainda o contido no protocolado sob n.º 46004/98, resolve

**DESIGNAR**

ELZA PIRES ALVES, ELZENI NUNES, LOURDES PHILIPPSSEN, LUCIA PHILIPPSSEN DA SILVA, MARILEIDE RODRIGUES, MAURICI JOSÉ GARCIA MIRANDA, REJANE MARIA BERNARDI COSER, RICARDO FERREIRA DAMIÃO, ROSELENA ADONA RIBEIRO e VANDA MACHADO DAMIÃO, para exercerem as funções de Conciliador do Juizado Especial Cível da Comarca de Medianeira, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 22 de junho de 1998.

  
DARCY NASSER DE MELO  
Vice-Presidente

**PORTARIA N.º 00695**

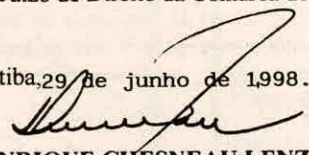
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**REVOGAR**

a partir de 22 de maio de 1998, os efeitos da Portaria n.º 1953, de 29 de outubro

de 1997, referente a disposição funcional de CINTIA CRISTINA MARTINS FERREIRA, Oficial Judiciário A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto ao Juízo de Direito da Comarca de Siqueira Campos.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA N.º 00696**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 54674/98, resolve

**LOTAR**

SUELEY FABRIS FERREIRA DA COSTA, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Magistratura, a partir de 17 de junho de 1998, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior, bem como a gratificação autorizada pelo protocolado sob n.º 28204/97.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

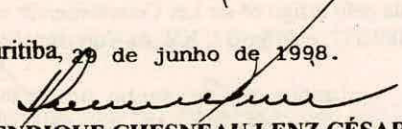
**PORTARIA N.º 00697**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 55144/98, resolve

**CONCEDER**

a GUSTAVO SALOMÃO CAMBI, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias, alusivas ao ano de 1998, a partir de 1º de julho de 1998, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA N.º 00698**

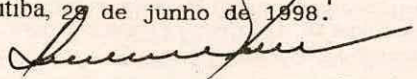
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 54205/98, resolve

**AUTORIZAR**

ROSELY DE MORAES CAMPOS, Técnico Judiciário D3, do Quadro de Pessoal

da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a se afastar do País no período de suas férias regulamentares, a partir de 29 de junho de 1998.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

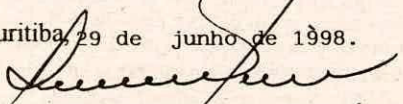
#### PORTARIA N.º 00699

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53492/98, resolve

#### AUTORIZAR

MIRIAM CARLA BITTENCOURT RAMOS, Técnico Judiciário B8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, durante os dias restantes de suas férias, a partir de 14 de junho de 1998.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

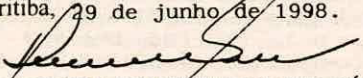
#### PORTARIA N.º 00700

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55731/98, resolve

#### AUTORIZAR

ROGÉRIO RIBAS, Médico Urologista do Instituto de Previdência do Estado - IPE, ora à disposição da Secretaria deste Tribunal de Justiça, a participar do IV Congresso Sul-Brasileiro de Urologia, a ser realizado em Foz do Iguaçu, no período de 24 a 27 de junho de 1998, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

#### PORTARIA N.º 00701

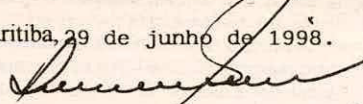
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26379/98, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor de MARCELO VASCONCELLOS INNOCÊNCIO, Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos e cento e setenta e oito (178) dias,

referente ao período compreendido entre 06.10.95 e 01.04.98, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### DESPACHOS DO PRESIDENTE

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### RELAÇÃO N.º 16/98

30/06/1998

PROTÓCOLO N.º 47.827/98 - DELCI PELISSON DENARDO. (Nomeação.) " De acordo com o parecer retro, indefiro a solicitação. Comunique-se. Curitiba, 25 de junho de 1998. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

PROTÓCOLO N.º 32.032/98 - AURECI DE SOUZA ANDRADE PEREIRA, AGENTE DE LIMPEZA DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAVAI. (Remoção para a Comarca de Sarandi.) " Acolhendo os termos do parecer de fls. 11/12, indefiro os pedidos de remoção formulado pela servidora AURACI DE SOUZA ANDRADE PEREIRA. Comunique-se. Em 17 de junho de 1998. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

PROTÓCOLO N.º 106.980/97 - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PARANAGUÁ. (Vacância de cargo.) " Tendo em vista o contido no parecer de fls. 11/12, que acolho, nada há para ser analisado no presente expediente. Comunique-se. Em 17 de junho de 1998. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

PROTÓCOLO N.º 68.497/97 - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE LONDRINA. (Edital de remoção.) " Acolhendo o contido no parecer de fls. 15/16, indefiro a solicitação formulada às fls. 02, por falta de amparo legal. Comunique-se. Em 17 de junho de 1998. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

#### RELAÇÃO N.º 024/98

Protocolo nº 41.651/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Revisão de Pensão nº 343/92. Interessados: IZALTA DE FREITAS OTTO. adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO. adv. Dr. Irineu Toninello. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 41.651/98), em que é interessada IZALTA DE FREITAS OTTO, pelo valor de R\$ 683,44 (seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 09 de julho de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 25 de maio de 1998. Presidente.

Protocolo nº 54.850/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Revisão de Pensão nº 10.679/92. Interessados: MARIA SERGINA DA SILVA. adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE. adv. Dr. Irineu Toninello. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 54.850/98), em que é interessada MARIA SERGINA DA SILVA, pelo valor de R\$ 9.955,37 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 05 de agosto de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1998. Presidente.

Protocolo nº 55.291/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ordinária nº 28.431/92. Interessados: DORVALINA MACHADO BECKER. adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE. adv. Dr. Samuel Torquato. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 55.291/98), em que é interessada DORVALINA MACHADO BECKER, pelo valor de R\$ 39.919,73 (trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 09 de outubro de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 24 de junho de 1998. Presidente.

Protocolo nº 55.293/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ordinária de Revisão de Pensão nº 28.631/92. Interessados: CELINA CORDEIRO BRANDÃO. adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE. adv. Dr. Samuel Torquato. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 55.293/98), em que é interessada CELINA CORDEIRO BRANDÃO, pelo valor de R\$ 36.676,26 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo datado de 15 de setembro de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 24 de junho de 1998. Presidente.

**Protocolo nº 28.986/97 - Requirante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 9.645/91 - **Interessados:** AVANI BARBOSA LIMA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. De Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 28.986/97), em que é interessada AVANI BARBOSA LIMA, pelo valor de R\$ 25.382,60 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme cálculo datado de 31 de julho de 1997, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 24 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 47.853/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 9.925/92. **Interessados:** ARACY OSTY DINIZ, adv. Dr. Andre Diniz Affonso da Costa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 47.853/98), em que é interessada ARACY OSTY DINIZ, pelo valor de R\$ 107.061,55 (cento e sete mil, seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 05 de março de 1998, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 24 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 55.287/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária de Revisão de Pensão nº 29.534/93. **Interessados:** EURYDICE FIGUEIREDO DE SOUZA E OUTRAS, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 55.287/98), em que são interessadas EURYDICE FIGUEIREDO DE SOUZA E OUTRAS, pelo valor de R\$ 698.120,57 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 17 de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 24 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 55.288/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária nº 29.191/92. - **Interessados:** LEONILDA GONÇALVES KLOS, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO, adv. Dr. Samuel Torquato. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 55.288/98), em que é interessada LEONILDA GONÇALVES KLOS, pelo valor de R\$ 13.357,62 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 22 de agosto de 1995, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 24 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 53.799/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 10.236/92. **Interessados:** MAGDALENA ZANON CANESTRARO, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 53.799/98), em que é interessada MAGDALENA ZANON CANESTRARO, pelo valor de R\$ 6.078,77 (seis mil, setenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 27 de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 50.020/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária de Revisão de Pensão nº 27.354/91. **Interessados:** YONE BUSSE DE PAULA XAVIER, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 50.020/98), em que é interessada YONE BUSSE DE PAULA XAVIER, pelo valor de R\$ 76.998,64 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 23 de abril de 1996, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 17 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 43.884/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária nº 28.156/92. **Interessados:** OLGA MARIA BRUEL MARQUES, adv. Dr. Ruy Barbosa Correa Filho e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 43.884/98), em que é interessada OLGA MARIA BRUEL MARQUES, pelo valor de R\$ 90.130,60 (noventa mil, cento e trinta reais e sessenta centavos), conforme cálculo datado de 19 de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 17 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 48.917/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária nº 27.266/91. - **Interessados:** ALMEY GOMES DO PRADO ROCHA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 48.917/98), em que é interessada ALMEY GOMES DO PRADO ROCHA, pelo valor de R\$ 5.783,95 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo datado de 02 de outubro de 1995, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 17 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 52.255/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária nº 9.779/91. **Interessados:** ESTHER FORESTER MORAES, adv. Dr. Edilano Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.255/98), em que é interessada ESTHER FORESTER MORAES, pelo valor de R\$ 244.648,66 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 03 de março de 1996, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 16 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 52.189/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária de Revisão de Pensão nº 28.705/92 - **Interessados:** JEANNETE LIMA DE CAMARGO E OUTRAS, adv. Dr. Antonio Carlos Taques de Macedo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.189/98), em que são interessadas JEANNETE LIMA DE CAMARGO E OUTRAS, pelo valor de R\$ 318.703,37 (trezentos e dezoito mil, setecentos e três reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de 22 de agosto de 1995, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 16 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 51.738/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 370/93. **Interessados:** TEREZA MACHADO ZADRA, adv. Dr. Marcos Antonio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mario Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 51.738/98), em que é interessada TEREZA MACHADO ZADRA, pelo valor de R\$ 4.623,49 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e nove centavos), conforme cálculo datado de maio de 1997, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 16 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 51.735/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária de Cobrança nº 587/93. **Interessados:** MAGNA SEBASTIANA MONTEIRO, adv. Dr. Marco Antonio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mario Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 51.735/98), em que é interessada MAGNA SEBASTIANA MONTEIRO, pelo valor de R\$ 4.336,89 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e nove centavos), conforme cálculo datado de janeiro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 16 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 27.931/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária de Indenização nº 4.513/84. - **Interessados:** CELSO ELIAS BARAUSE S/M, adv. Dr. Joel Macedo Soares Pereira Junior e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.931/98), em que são interessados CELSO ELIAS BARAUSE S/M, pelo valor de R\$ 28.455,64 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 30 de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 24 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 54.544/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 11.299/84. **Interessados:** KAZUMASA DOI, S/M E OUTROS, adv. Dr. Jacy Gabardo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 54.544/98), em que são interessados KAZUMASA DOI, S/M E OUTROS, pelo valor de R\$ 396.744,58 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 21 de março de 1997, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 54.493/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Guarapuava. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária de Indenização nº 038/88. - **Interessados:** DIOGO BRANCO RIBEIRO, S/M E OUTROS, adv. Dr. Davi Deutscher e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 54.493/98), em que são interessados DIOGO BRANCO RIBEIRO, S/M E OUTROS, pelo valor de R\$ 14.970,85 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de agosto de 1997, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 48.617/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Dano Causado em Acidente Automobilístico nº 268/92. **Interessados:** JOSÉ EUZÉBIO MATHIAS, adv. Dr. Paulo José Giaretta e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 48.617/98), em que é interessado JOSÉ EUZÉBIO MATHIAS, pelo valor de R\$ 2.503,93 (dois mil, quinhentos e três reais e noventa e três centavos), conforme cálculo datado de 18 de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 52.436/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária nº 450/91 - **Interessados:** TAXI AÉREO PROSDÓCIMO LTDA., adv. Dr. Louise Rainer Pereira Gionedis e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.436/98), em que é interessado TAXI AÉREO PROSDÓCIMO LTDA., pelo valor de R\$ 1.357,06 (hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), conforme cálculo datado de novembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 17 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 52.434/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Anulatória de Débitos Fiscais nº 656/94. **Interessados:** ALFA METAIS VEÍCULOS LTDA., adv. Dr. Louise Rainer Pereira Gionedis e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.434/98), em que é interessada ALFA METAIS VEÍCULOS LTDA., pelo valor de R\$ 4.867,85 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de novembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 17 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 55.273/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 9.651/80. **Interessados:** EMIL HEINRICH POEHLMANN, adv. Dr. Milton Paulo Nogueira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 55.273/98), em que é interessado EMIL HEINRICH POEHLMANN, pelo valor de R\$ 55.850,13 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três centavos), conforme cálculo datado de 22 de setembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 24 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 33.496/98 - Requirante:** Juízo de Direito da 7ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária de Indenização nº 374/89. - **Interessados:** JOÃO CHOUCINO, S/M E OUTROS, adv. Dr. Luiz Manrique e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 33.496/98), em que são interessados JOÃO CHOUCINO, S/M E OUTROS, pelo valor de R\$ 6.349.099,95 (seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco centavos), conforme cálculo de datado de março de 1998, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requirante; **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 24 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 52.414/98 - Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Desapropriação nº 22/94. **Interessados:** MOACIR TOMAZ DE AQUINO E S/M, adv. Dr. Luiz Fernando Saffraider e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.414/98), em que são interessados MOACIR TOMAZ DE AQUINO E S/M, pelo valor de R\$ 417.260,15 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de 27 de abril de 1998, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 16 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 50.895/98 - Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária de Revisão de Pensão nº 45/91. **Interessados:** ARMANDO ROBERT, adv. Dra. Eliana da Costa Machado e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 50.895/98), em que é interessado ARMANDO ROBERT, pelo valor de R\$ 82.312,14 (oitenta e dois mil, trezentos e doze reais e quatorze centavos), conforme cálculo datado de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 16 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 53.779/98 - Requisitante:** Juízo de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca de Curitiba. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Indenização nº 3.447/81. **Interessados:** RAFAEL DE MACEDO TEIXEIRA, adv. Dr. Marcelo Vardanega Ribeiro e o MUNICÍPIO DE SENEGES, adv. Dra. Rosane Domingues Hobmeier. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 53.779/98), em que é interessado RAFAEL DE MACEDO TEIXEIRA, pelo valor de R\$ 2.059,79 (dois mil, cinqüenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 16 de março de 1998, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 51.918/98 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Jandaia do Sul. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Execução de Títulos Extrajudicial nº 230/97. **Interessados:** CLAUDEMAR VIANA PEREIRA, adv. Dr. Admir Viana Pereira e o MUNICÍPIO DE MARUMBI, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 51.918/98), em que é interessado CLAUDEMAR VIANA PEREIRA, pelo valor de R\$ 573,93 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), conforme cálculo datado de 17 de novembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 16 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 51.531/98 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Faxinal. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Reparação de Danos Por Acidente de Veículos nº 239/88. **Interessados:** AGOSTINHO FERREIRA DA CONCEIÇÃO E OUTROS, adv. Dr. Paulo Roberto de Souza e o MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 51.531/98), em que são interessados AGOSTINHO FERREIRA DA CONCEIÇÃO E OUTROS, pelo valor de R\$ 14.107,84 (quatorze mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 20 de março de 1998, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 17 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 55.925/98 - Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Londrina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 2.848/79. **Interessados:** HEDWIG KISSER E OUTROS, adv. Dr. Celso de Oliveira Santos e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 55.925/98), em que são interessados HEDWIG KISSER E OUTROS, pelo valor de R\$ 114.519,03 (cento e quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e três centavos), conforme cálculo datado de março de 1998, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 24 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 54.221/98 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Cobrança nº 540/95. **Interessados:** M. BRANT & CIA LTDA., adv. Dr. Antonio Pereira do Lago e o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, adv. Dr. Carlos Roberto Jakimiu. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 54.221/98), em que é interessada M. BRANT E CIA LTDA, pelo valor de R\$ 101.917,80 (cento e um mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos), conforme cálculo datado de 31 de março de 1998, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 51.735/98 - Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária de Cobrança nº 587/93. **Interessados:** MAGNA SEBASTIANA MONTEIRO, adv. Dr. Marco Antonio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mairo Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 51.735/98), em que é interessada MAGNA SEBASTIANA MONTEIRO, pelo valor de R\$ 4.336,89 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo datado de janeiro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 16 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 51.731/98 - Requisitante:** Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária de Revisão de Pensão nº 15.591/91. **Interessados:** DEBORA DE OLIVEIRA KENDRICK, adv. Dr. William Antonio Nedved Pires de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO, adv. Dr. Samuel Torquato. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 51.731/98), em que é interessada DEBORA DE OLIVEIRA KENDRICK, pelo valor de R\$ 51.689,08 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos), conforme cálculo datado de 20 de outubro de 1995, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 16 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 51.139/98 - Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Repetição de Indébito nº 27.661/91. **Interessados:** CONSTRUÇÕES CIVIS PINEIRO LTDA., adv. Dr. Gerson de Oliveira e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Marcus Vinícius da Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 51.139/98), em que é interessada CONSTRUÇÕES CIVIS PINEIRO LTDA., pelo valor de R\$ 94.274,69 (noventa e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 12 de maio de 1998, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 17 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 34.623/98 - Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte.

**Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Declaratória nº 496/94. **Interessados:** RENATO B. FRATA CIA. LTDA., adv. Dr. Marileidi March Moraes e o MUNICÍPIO DE CIANORTE, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 34.623/98), em que é interessado RENATO B. FRATA CIA. LTDA., pelo valor de R\$ 2.795,24 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo datado de 08 de setembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 17 de junho de 1998. **Presidente.**

**Protocolo nº 12.687/94 - Requisitante:** Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 18.652/82. **Interessados:** ROBERTO BARROZO FILHO, adv. Dra. Rita Elizabeth Campelo Gandolfo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 12.687/94), em que é interessado ROBERTO BARROZO FILHO, pelo valor de R\$ 406.074,29 (quatrocentos e seis mil, setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme cálculo datado de 02 de junho de 1998, porquanto devidamente instruído. **II -** Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III -** Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV -** Publique-se. **V -** Intimem-se. Curitiba, 17 de junho de 1998. **Presidente.**

## DEPARTAMENTODAMAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0172 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratificando o que ficou deliberado em reuniões preliminares, resolve

### 1 - CONSTITUIR

Comissões junto a esta Presidência, com o fim específico de realizar trabalho de pesquisa, atendendo solicitação do Instituto Max Planck de Direito Penal-Estrangeiro e Internacional de Freiburg, Alemanha, para o desenvolvimento dos seguintes temas:

- I - A Independência da Justiça e do Juiz
- II - Direitos Humanos e Processo Penal
- III - Direitos Humanos e Sistema Carcerário.

### 2 - DESIGNAR

como Coordenador Geral das Comissões, o Dr. Mauricio Kuehne, Assessor de Desembargador do Quadro deste Tribunal.

### 3 - COMPOR

as Comissões e os coordenadores, ante a expressa anuência por eles manifestada conforme segue:

#### 3.1 - A Independência da Justiça e do Juiz

- Coordenador: Dr. Jonny de Jesus Campos Marques, Juiz do Tribunal de Alçada
- Colaboradores: a) Dr. Francisco Pinto Rabello Filho - Juiz de Direito  
b) Dr. Guilherme Luiz Gomes - Juiz de Direito  
c) Dr. Luiz Fernando Tomasi Keppen - Juiz de Direito  
d) Dr. José Virgílio Castelo Branco Rocha Filho - Juiz de

Direito

Secretárias:

- a) Edna Paschoalina Souza Paula - Funcionária do Tribunal de Justiça
- b) Adriane Cristina Franceschi - Funcionária do Tribunal de Justiça

- s) Rafael Tiago Juk Benke - Acadêmico de Direito
- t) Rogério Oscar Botelho - Acadêmico de Direito
- u) Veridiana B. Lombardi - Acadêmica de Direito

**3.2 - Direitos Humanos e Processo Penal**

Coordenadores: Drs. José Laurindo de Souza Netto e José Sebastião Fagundes Cunha, Juizes de Direito.

- Colaboradores:
- a) Dr. Fábio André Guaragni - Promotor de Justiça
  - b) Dr. Jacinto Nelson de Miranda Coutinho - Advogado
  - c) Dr. José Jairo Baluta - Advogado
  - d) Dr. José Mauricio Pinto de Almeida - Juiz de Direito
  - e) Dr. Vicente Del Prete Missurelli - Juiz de Direito
  - f) Adriane Cristina Franceschi - Funcionária do Tribunal de Justiça
  - g) Edna Paschoalina Souza Paula - Funcionária do Tribunal de Justiça
  - h) Judimar Carias Gavanski de Araújo - Funcionária do Tribunal de Justiça
  - i) Lélia Lenz César Guimarães - Funcionária do Tribunal de Justiça
  - j) Rosalina Bittencourt - Funcionária do Tribunal de Justiça

**3.3 - Diretos Humanos e Sistema Carcerário**

Coordenador: Dr. Mauricio Kuehne, Assessor de Desembargador

- Colaboradores:
- a) Dr. Dálio Zippin Filho - Advogado
  - b) Dr. Gilberto Ferreira - Juiz de Direito
  - c) Dr. Hilton Cortese Caneparo - Promotor de Justiça
  - d) Dr. José Jairo Baluta - Advogado
  - e) Dr. José Sebastião Fagundes Cunha - Juiz de Direito
  - f) Dr. Paulo César Béllio - Juiz de Direito
  - g) Dr. Roberto Luiz Santos Negrão - Juiz de Direito
  - h) Dr. Rogério Etzel - Juiz de Direito
  - i) Dr. Rubens Oliveira Fontoura - Juiz de Direito
  - j) Adriane Cristina Franceschi - Funcionária do Tribunal de Justiça
  - l) Cibele Cristina de Campos Ludwigs - Funcionária do Tribunal de Justiça
  - m) Edna Paschoalina Souza Paula - Funcionária do Tribunal de Justiça
  - n) Judimar Carias Gavanski de Araújo - Funcionária do Tribunal de Justiça
  - o) Lélia Lenz César Guimarães - Funcionária do Tribunal de Justiça
  - p) Luciano Carrasco Falavinha Souza - Funcionário do Tribunal de Justiça
  - q) Rosalina Bittencourt - Funcionária do Tribunal de Justiça
  - r) Luciano Baggio - Acadêmico de Direito

A conclusão e entrega dos trabalhos será efetivada em solenidade desta Presidência, marcada para o dia 24/06/98, às 16:30 horas.

Publique-se, com as anotações necessárias nos assentamentos dos funcionários do Poder Judiciário e remessa de cópia à douta Corregedoria da Justiça em relação aos magistrados, bem como aos demais órgãos mencionados.

Curitiba, 24 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA Nº 0173 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista a formal entrega dos trabalhos a que se refere a Portaria de nº 172 - D.M., resolve

**I - ELOGIAR**

todos os componentes das Comissões constituídas pela Portaria acima, tendo em vista a conclusão dos trabalhos a que se refere o ato mencionado;

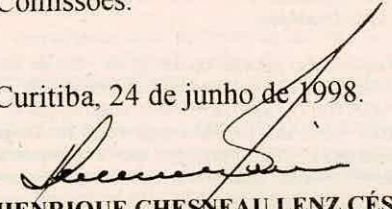
**II - DETERMINAR**

que em relação aos funcionários do Poder Judiciário, seja consignado nos assentamentos funcionais o registro quanto ao término dos trabalhos, e do contido no item 1 (um);

que em relação a outros órgãos envolvidos, seja oficiado, com a remessa de cópia desta Portaria e da acima mencionada;

que seja oficiado à douta Corregedoria da Justiça para os devidos fins, remetendo-se cópia da Portaria, ante a colaboração dos ilustres magistrados que integraram as diferentes Comissões.

Curitiba, 24 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA Nº 0174 - D.M.**

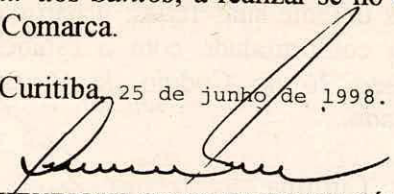
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56657/98, resolve

**AUTORIZAR**



o Dr. LUIZ CARLOS BOER, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Porecatu, a celebrar o casamento de *Martha Loecy Kwiatkowski e Valdir dos Santos*, a realizar-se no dia 26 de junho de 1998, na mesma Comarca.

Curitiba, 25 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

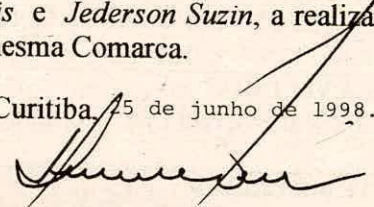
PORTARIA Nº 0175 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55414/98, resolve

AUTORIZAR

o Dr. BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento de *Valéria Mônica Ioris e Jederson Suzin*, a realizar-se no dia 27 de junho de 1998, na mesma Comarca.

Curitiba, 25 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

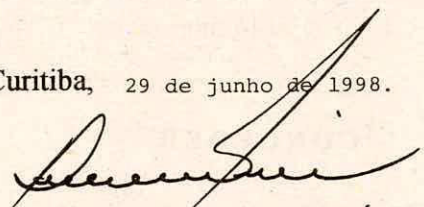
PORTARIA Nº 0176 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105797/97, resolve

AUTORIZAR

o Dr. ADEMIR RIBEIRO RICHTER, então Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Iporã, atualmente Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, a usufruir os dez (10) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 1993, a partir de 10 de dezembro de 1997.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

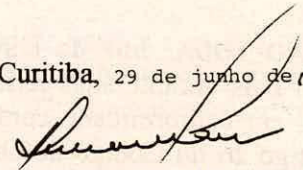
PORTARIA Nº 0177 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52442/98, resolve

AUTORIZAR

o Dr. ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, a se afastar do País, no período de 18 de junho a 30 de julho do ano em curso, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

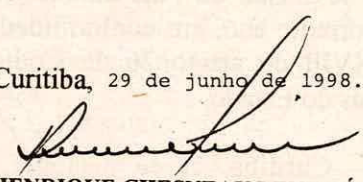
PORTARIA Nº 0178 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53375/98, resolve

AUTORIZAR

o Dr. HAROLDO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital, a se afastar do País, no período de 28 de junho a 12 de julho do ano em curso, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0179 - D.M.


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52764/98, resolve

AUTORIZAR

o Dr. LUÍS CARLOS XAVIER, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, a se afastar do País durante suas férias, a partir de 02 de julho do corrente ano.

em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente


PORTARIA Nº 0180 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54401/98, resolve

**AUTORIZAR**

o Dr. MARCOS TAKAO TODA, Juiz de Direito da Comarca de Pérola, a se afastar do País durante suas férias, a partir de 02 de julho do corrente ano, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

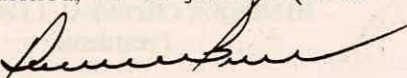
PORTARIA Nº 0181 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54402/98, resolve

**AUTORIZAR**

o Dr. SERGIO AZIZ NEME, Juiz de Direito da Comarca de Congoninhas, a se afastar do País durante suas férias, a partir de 02 de julho do corrente ano, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0182 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48867/98, resolve

**AUTORIZAR**

à Dra. SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO, Juíza de Direito da

Vara de Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Foz do Iguaçu, a se afastar do País durante suas férias, a partir de 02 de julho do corrente ano, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0183 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37441/98, resolve

**CONCEDER**

aos magistrados abaixo relacionados, os vinte e nove (29) dias restante de férias alusivas ao 2º período:

<u>NOME / CARGO</u>	<u>ano</u>	<u>a partir de</u>
ANTONIO MANSANO NETO então Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá	1995	04/05/98
FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA Juiz de Direito 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina	1997	25/05/98
VICENTE DEL PRETE MISURELLI Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Curitiba	1996	24/06/98
LUIZ ANTONIO BARRY Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba	1994	04/05/98
CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina	1996	04/05/98
ALEXANDRE KOZECHEN Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ivaiporã	1996	02/06/98
ELYNICE SÖNDAHL MATTAR SCHUELER então Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	1996	04/05/98

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0184 - D.M.

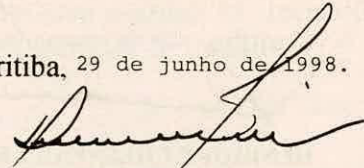
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28297/98, resolve

**CONCEDER**

ao Dr. ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito Substituto da

18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, três (03) meses de licença especial, alusivos ao quinquênio compreendido entre 25.08.92 a 24.08.97, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

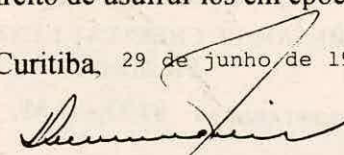
**PORTARIA Nº 0185 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46884/98, resolve

**CONCEDER**

ao Dr. **ROSSELINI CARNEIRO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 25/06/90 a 24/06/95, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70, assegurando-lhe o direito de usufruí-los em época oportuna.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

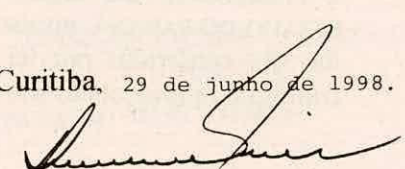
**PORTARIA Nº 0186 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50345/98, resolve

**CONCEDER**

ao Dr. **ALBERTO JOSÉ LUDOVICO**, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Rolândia, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20/02/94 a 19/02/98, antecipado pela contagem efetuada pela Portaria nº 944/96, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70, assegurando-lhe o direito de usufruí-los em época oportuna.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA Nº 0187 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43164/98, resolve

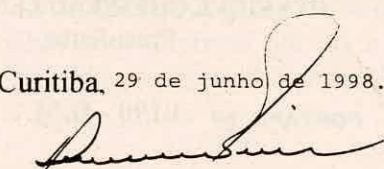
**CONCEDER**

à Dra. **DILMARI HELENA KESSLER**, Juíza de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cornélio Procópio, de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174/70;

I - seis (06) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 05/10/82 a 04/10/92, assegurando-lhe o direito de usufruí-los em época oportuna;

II - três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 05/10/92 a 04/10/97, assegurando-lhe o direito de usufruí-los em época oportuna.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA Nº 0188 - D.M.**

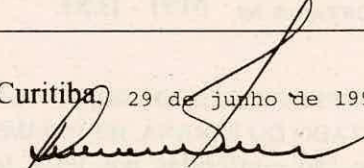
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19329/98, resolve

**CONCEDER**

aos magistrados abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

NOME / CARGO	nº dias	a partir de
<b>ALBERTO JUNIOR VELOSO</b> à época Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina	01	10/03/98
<b>LUIZ HENRIQUE MIRANDA</b> à época Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa	26	31/03/98
<b>ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA</b> Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel	01	03/04/98

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA Nº 0189 - D.M.**

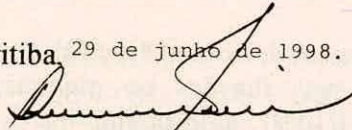
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37804/98, resolve

**CONCEDER**

aos magistrados abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

NOME / CARGO	nº dias	a partir de
<b>MÁRCIO GERON</b> Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Capanema	02	04/05/98
<b>ILDA ELOÍSA CORRÊA BARBIERI</b> Juíza de Direito da Comarca de São João do Triunfo	01	18/05/98 período da tarde
<b>RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO</b> Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de União da Vitória	04	19/05/98
<b>LUIS SÉRGIO SWIECH</b> Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina	17	25/05/98
<b>NOELI SALETE TAVARES REBACK</b> Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã	01	26/05/98
<b>DENISE ANTUNES</b> Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Pato Branco	25	27/05/98

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

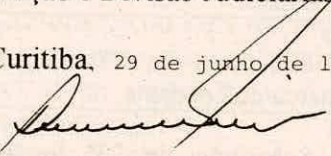
PORTARIA Nº 0190 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26229/98, resolve

CONCEDER

à Dra. ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Dois Vizinhos, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0191 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45591/98, resolve

CONCEDER

à Dra. ADRIANA AYRES FERREIRA, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Cianorte, licença

para tratamento de saúde no dia 22 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

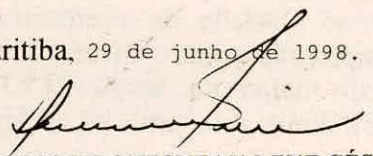
PORTARIA Nº 0192 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20974/98, resolve

CONCEDER

ao Dr. ANTONIO ACIR HRYCYNA, à época Juiz de Direito da Comarca de Reserva, licença para tratamento de saúde nos dias 18 e 25 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

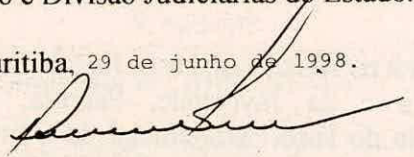
PORTARIA Nº 0193 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47339/98, resolve

CONCEDER

ao Dr. ANTÔNIO ACIR HRYCYNA, à época Juiz de Direito da Comarca de Imbituva, licença para tratamento de saúde no dia 1º de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

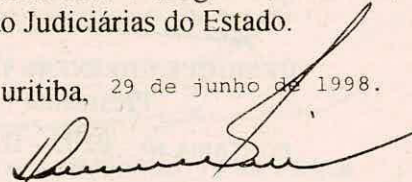
PORTARIA Nº 0194 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15819/98, resolve

CONCEDER

ao Dr. ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, trinta (30) dias de licença, em prorrogação, por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 18 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

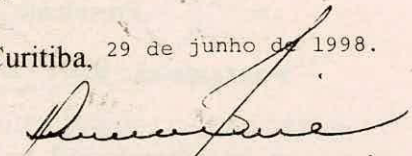
PORTARIA Nº 0195 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28298/98, resolve

CONCEDER

à Dra. CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Comarca de Palmeira, licença para tratamento de saúde, a partir das quinze horas (15h), no dia 03 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

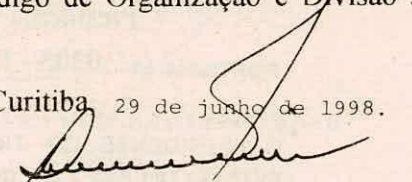
PORTARIA Nº 0196 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41171/98, resolve

CONCEDER

à Dra. CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Comarca de Palmeira, licença para tratamento de saúde no período da tarde do dia 08 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0197 - D.M.

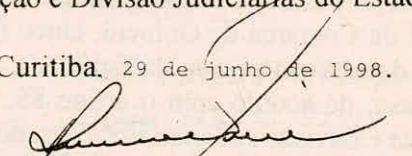
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48709/98, resolve

CONCEDER

à Dra. CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Comarca de Palmeira, licença para tratamento de saúde no dia 29 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

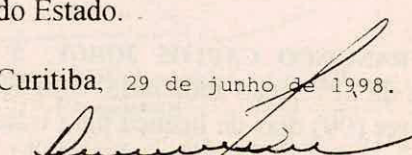
PORTARIA Nº 0198 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18425/98, resolve

CONCEDER

ao Dr. DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO, Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

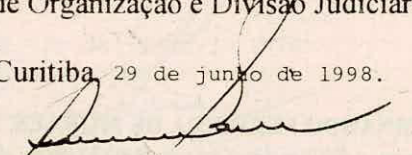
PORTARIA Nº 0199 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26044/98, resolve

CONCEDER

ao Dr. EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, à época Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Foz do Iguaçu, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

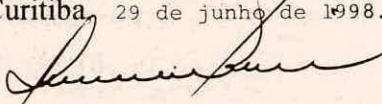
**PORTARIA Nº 0200 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49129/98, resolve

**CONCEDER**

ao Dr. **EVERTON LUIZ PENTER CORREA**, à época Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Goioerê, cinco (05) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

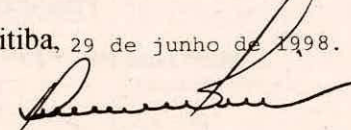
**PORTARIA Nº 0201 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36112/98, resolve

**CONCEDER**

ao Dr. **FRANCISCO CARLOS JORGE**, à época Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, nove (09) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA Nº 0202 - D.M.**

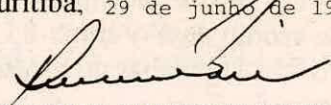
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45665/98, resolve

**CONCEDER**

ao Dr. **FERNANDO FERREIRA DE MORAES**, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 20 de maio do ano em curso,

de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

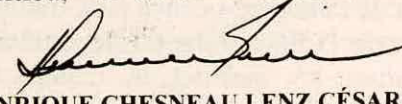
**PORTARIA Nº 0203 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39220/98, resolve

**CONCEDER**

à Dra. **GISELE LARA RIBEIRO**, à época Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, licença para tratamento de saúde no dia 08 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA Nº 0204 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38681/98, resolve

**CONCEDER**

ao Dr. **HÉLIO CESAR ENGELHARDT**, Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro, licença para tratamento de saúde no período da tarde do dia 06 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

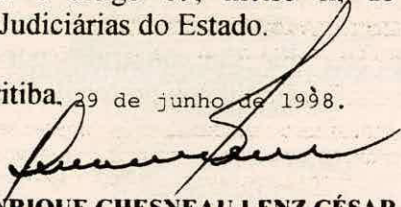
**PORTARIA Nº 0205 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38680/98, resolve

**CONCEDER**

ao Dr. HÉLIO TSUTOMU ARABORI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, três (03) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

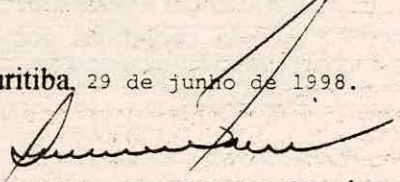
PORTARIA Nº 0206 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47831/98, resolve

CONCEDER

à Dra. JOSLAINE GURMINI, Juíza Substituta da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavaí, licença para tratamento de saúde no dia 08 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

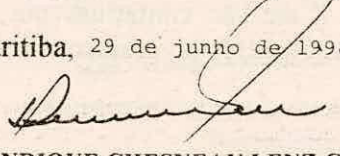
PORTARIA Nº 0207 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21454/98, resolve

CONCEDER

à Dra. KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colorado, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 17 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

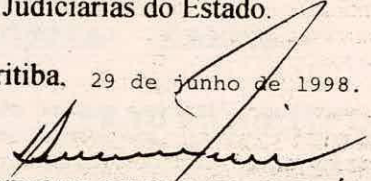
PORTARIA Nº 0208 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47826/98, resolve

CONCEDER

à Dra. JEANE CARLA FURLANH, Juíza de Direito da Comarca de Prudentópolis, licença para tratamento de saúde no dia 27 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

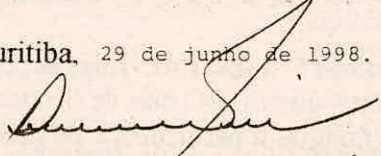
PORTARIA Nº 0209 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36056/98, resolve

CONCEDER

à Dra. MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juíza de Direito Substituta da 11ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, licença para tratamento de saúde no período da manhã do dia 29 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

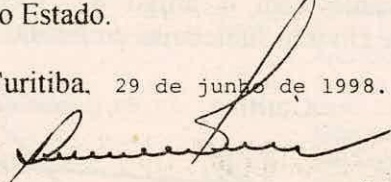
PORTARIA Nº 0210 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23445/98, resolve

CONCEDER

ao Dr. MARCO ANTONIO MASSANEIRO, Juiz de Direito 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 23 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

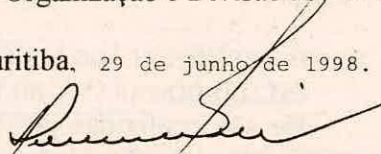
PORTARIA Nº 0211 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43125/98, resolve

CONCEDER

à Dra. PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 15 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR  
Presidente

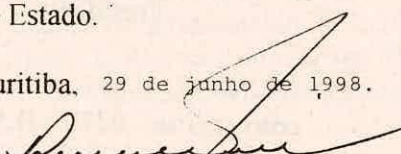
PORTARIA Nº 0212 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39234/98, resolve

CONCEDER

ao Dr. WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, quatro (04) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

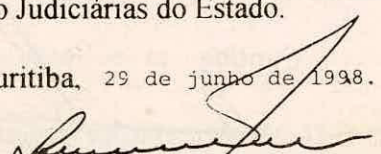
PORTARIA Nº 0213 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22957/98, resolve

CONCEDER

à Dra. SAYONARA SEDANO, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, quatro (04) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

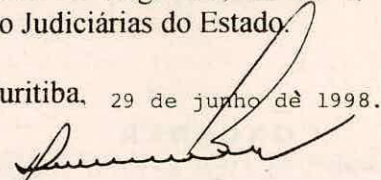
PORTARIA Nº 0214 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19330/98, resolve

CONCEDER

à Dra. SANDRA TAMARA GAYER, Juíza Substituta da 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

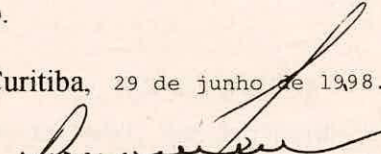
PORTARIA Nº 0215 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43127/98, resolve

CONCEDER

à Dra. SÔNIA TEREZINHA PINHEIRO LIMA MACEDO, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 14 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0216 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25807/98, resolve

CONCEDER

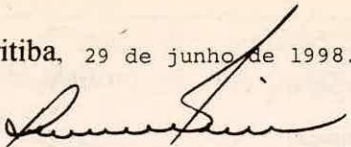
ao Dr. WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 02 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do



Estado.

DESIGNAR

Curitiba, 29 de junho de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

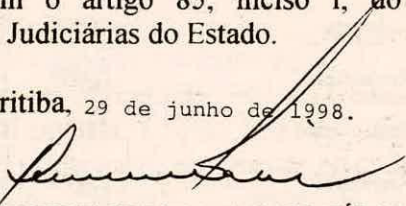
PORTARIA Nº 0217 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45664/98, resolve

**CONCEDER**

à Dra. ZILDA ROMERO, Juíza de Direito Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Umuarama, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de junho de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

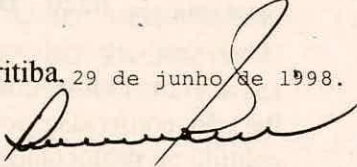
PORTARIA Nº 0218 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

**CONVOCAR**

o Dr. ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir o Dr. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 05 de junho do ano em curso, durante o período de licença para tratamento de saúde.

Curitiba, 29 de junho de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0219 - D.M.

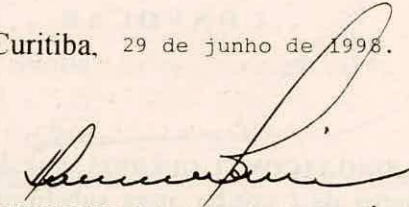
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente do Corregedor da Justiça (OS nº 20/98), resolve

o Dr. FLÁVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário, atuar nos processos abaixo relacionados, da Comarca de Telêmaco Borba dentro do prazo de 90 (noventa) dias:

	<u>NATUREZA</u>	<u>Nº AUTOS</u>	<u>PARTES</u>
<b>VARA - CÍVEL</b>			
1)	Ordinária de Nulidade de Alteração de Estatuto Social/Cautelar Inominada	122/97 - ap (85/97)	Djaime Rodrigues Biscaia, João Maria Nunes e Helena Bernadete da Silva x Jacir Ferreira.
2)	Ordinária de Aposentadoria por Idade	217/96	Ermília da Silva Andria e Outras x INSS.
3)	Ordinária de Aposentadoria por Idade	215/96	Laura Maciel de Oliveira e Outras x INSS.
4)	Ordinária de Aposentadoria por Idade	209/96	Izabel Alves Pinto e Outras x INSS.
5)	Ordinária de Aposentadoria por Idade	218/96	Alfredina Adriano Pereira Tizon e Outras x INSS.
6)	Ordinária de Aposentadoria por Idade	184/96	Maria de Jesus Bueno e Outras x INSS.
7)	Ordinária de Aposentadoria por Idade	183/96	Maria Cândida dos Santos e Outras x INSS.
8)	Ordinária de Aposentadoria por Idade	207/96	Terezinha Fernandes x INSS.
9)	Indenização por Danos Morais	93/97	Mauro Roberto Resende Scipioni x Eduardo Souza.
10)	Ordinária de Aposentadoria por Idade	219/96	Maria da Silva Martins e Outras x INSS.
11)	Usucapião	211/92	Romancir Alves Carneiro e sua mulher Iracema L. Carneiro.
12)	Ação Trabalhista de Re-integração ao Emprego c/c Indenização por Dano Moral	108/97	Iraci da Conceição Cavalheiro e Ciro Joaquim da Rosa x Município de Telêmaco Borba.
13)	Busca e Apreensão	221/96	Banco Bradesco S/A. x J.A. Carraro Transportes Ltda.
14)	Usucapião	57/96	Waldi Moreira Soares.
15)	Alvará para Autorização Judicial	191/97	Paulo Machado da Cruz, representado por seu pai José Xavier da Cruz.
16)	Inventário na forma de Arrolamento Sumário	63/98	Sebastião de Jesus e s/ esposa Lourdes Queiroz de Jesus x Espólios de Manoel Soares Sutil e s/esposa Maria Cândida Sutil.
17)	Reparação de Danos	84/97	Bamerindus Cia. de Seguros x Dalney de Souza.
18)	Abertura de Inventário na Forma de Arrolamento	410/97	Célia Evarisque Mateus x Espólio de Ademilson Mateus.
19)	Arrolamento	360/97	Arlete Vieira da Silva x Espólio de Jarbas Vieira da Silva.
20)	Ordinária de Indenização por Acidente de Trabalho c/c Dano Moral	174/96	Luiz Carlos Oliveira de Souza x Cooperativa Agropecuária Batavo Ltda.
21)	Execução de Título Extrajudicial	82/97	Concretex Serviços de Concretagem Ltda. x Construtora Quintiliano Ltda.
22)	Mandado de Segurança	384/97	Farmacia Argentina -Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda. x Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social - Vigilância Sanitária de Telêmaco Borba - Erasto de Melo Juliano.
23)	Ressarcimento por Danos Causados em Acidente de Veículos c/c Ressarcimento por Lucros Cessantes	271/96	Oswaldo Sachers Cronthal Fº x Celso do Carmo Hasen e Ind. e Com. de Lâminas Bobato Ltda.
24)	Ordinária de Indenização	306/90	Roberto Korts da Fonseca e Outros x DER-PR.
25)	Busca e Apreensão	421/97	Banco Ford S/A. x Valdeci Aparecido dos Santos.
26)	Alvará Judicial	250/98	Marta Vanda Londres.
27)	Busca e Apreensão	83/98	Banco Ford S/A. x Cleusa Nogueira Matias.
28)	Alvará	113/98	Adelmar Pereira
29)	Medida Cautelar Inominada	67/98	Tânia Aparecida Silva e Outros x Município de Telêmaco Borba
30)	Busca e Apreensão	03/98	Banco Ford S/A. x Robson Aparecido Amorin.
31)	Alvará	277/98	Adelmar Pereira
32)	Busca e Apreensão	80/98	Banco Ford S/A. x Renato Hidetaka Yaedu.
33)	Busca e Apreensão	243/98	Itau Seguros S/A. x Constantino Sutil de Oliveira.
34)	Alvará	58/98	Otávio Moreira Filho
35)	Alvará	327/97	Ederli Biscaia de Arruda

36)	Guarda e Responsabilidade	428/98	Gilmar Pereira de Anhaiae s/mulher x Mariana Sebastiana Pedroso - Kelvin Henrique Pedroso	78)	Reclamação	07/98	Antônio de Castro x Altamir Ramos.
37)	Guarda e Responsabilidade	213/97	Oswaldo Leite e Judite Bernardino Leite x Ivonete do Socorro Leite e Outros (menores)	79)	Reclamação	19/98	Eliane Bueno Borrasca x Adeli Bueno Ribeiro Pallu.
38)	Reintegração de Posse	413/97	Maria Orestina de Jesus Costa x José Roberto Correia Batista	80)	Reclamação	20/98	Eliane Bueno Borrasca x Clai Cesar da Cruz.
39)	Execução Fiscal	03/95	INSS x Mauricio de Proença Bonin (sem embargos).	81)	Reclamação	31/98	Ediclea Galvão x Paulo Spindola.
40)	Execução Fiscal	25/95	INSS x Construtora Formiga Ltda. (sem embargos).	82)	Reclamatória	32/98	José Soares Filho x José Paulo Pereira.
41)	Execução Fiscal	04/95	INSS x Mauricio de Proença Bonin (sem embargos).	83)	Reclamação	36/98	Doris de Muzzio Duboc x Anibal Alves Teixeira
42)	Execução Fiscal	10/95	INSS x Relações Refeições e Lanches Ltda. (sem embargos).	84)	Reclamação	55/98	Luiz Eduardo Correia de Siqueira x Amauri de Jesus Soares.
43)	Execução Fiscal	41/95	Fazenda Pública do Estado do Paraná x Ind. e Com. de Madeiras Hormem Ltda (s/embargos)	85)	Execução	56/98	Alacrineo Teixeira Rosa x Florentino Zago da Silva
44)	Busca e Apreensão	105/95	Banco Bamerindus do Brasil S/A. x José Manoel Carretero e outro.	86)	Reclamatória para Cobrança de Dívida	64/98	José Soares Filho x Sandra Mara dos Santos.
45)	Busca e Apreensão	311/97	Cia. Real de Investimentos CFI x Perci Dalcol	87)	Reclamatória	68/98	Miguel Adriano x Adão Florentino Santos.
46)	Execução Fiscal	90/96	Fazenda Pública do Estado do Paraná x Anesia Trombeta de Oliveira (sem embargos).	88)	Reclamação	81/98	José Soares Filho x Fernando Antônio Seizi Hiraiwa.
47)	Execução Fiscal	93/96	Fazenda Publica do Estado do Paraná x Arthur Lundgren Tecidos S/A. - Casas Pernambucanas (sem embargos).	89)	Reclamação	17/98	Roseli Pinheiro Pedroso x Valdivino Felix Pinheiro.
48)	Busca e Apreensão	150/96	Ezidoro Dubas x Cleusa Maria Zoin.	90)	Reclamação	45/97	João Batista Carneiro x Dirceu Rodrigues.
49)	Execução de Título Extrajudicial	95/98	Paulo Cordeiro x Antônio Gabriel Martins Amaral (sem embargos).	91)	Reclamação	67/97	José Maria Bueno x Marcelo Sar-ruda Gonçalves.
<b>JUIZADO ESPECIAL CÍVEL</b>				92)	Reclamação	72/97	Hamilton Cordeiro da Silva x Valdivino Ferreira da Silva e outro.
50)	Reparação de Danos	153/97	Silvio Dias Pedroso x João Estevo.	93)	Reclamação	82/97	Maria Rosa Benck x Edson G. Moreira.
51)	Reclamação	164/97	Nilceu da Rosa Luz x Sônia Regina do Prado da Silva.	94)	Reparação de Danos	100/97	Maria das Graças Cavalcanti Di Mário x Fernandes Hew Rir Schorer e Otacilio Lucas da Silva.
52)	Reclamação	178/97	Jonas Ferreira de Mello x Consórcio Nacional Volkswagen.	95)	Cobrança	155/96	Francisco Alves da Silva x José Geraldo Vecheneck.
53)	Cobrança	185/97	João Augusto Pinto Martins x Ana Rosa Ahamad.	96)	Reclamação	168/97	João Maria Rodrigues x Ademilson Lacerda.
54)	Reclamação	198/97	Kelly Ronize de Pontes Oliveira x Adrinéia Ferreira Cellarius.	97)	Reclamação	171/97	Dolores Rosa Farias dos Santos x Elias Sutil.
55)	Reclamação	218/97	Marilene de Muzzio Tobich x Marcelo da Silva.	98)	Reclamação	234/97	Marilene de Muzzio Tobich x Nadir Rodrigues.
56)	Reclamação	220/97	Marilene de Muzzio Tobich x Sueli de Fátima Morais.	99)	Reclamação	242/97	Paulo Antônio Pereira da Silva x Maria Sinhara Feitosa Alves.
57)	Reclamação	224/97	Marilene de Muzzio Tobich x Zelia Aparecida Silva Bueno.	100)	Reclamação	243/97	Paulo Antônio Pereira da Silva x Nelson Correia Batista.
58)	Reclamação	229/97	Marilene de Muzzio Tobich x Katia Andreia Pires.	101)	Reclamação	245/97	Davier Renato de Paula Jr. x Progeo Engenharia Ltda. e Milton Silverio da Costa.
59)	Reclamação	231/97	Marilene de Muzzio Tobich x Denise Masiminianos	102)	Reclamação	252/97	Doris de Muzzio Duboc x Leonzenir Santos.
60)	Reclamação	232/97	Marilene de Muzzio Tobich x Avair Pontes.	103)	Reclamação	265/97	Olinda Rodrigues de Paula x Marcos Roberto S. Lima.
61)	Reclamação	230/97	Marilene de Muzzio Tobich x Eliane Messiminianos.	104)	Reclamação	269/97	José Soares Filho x Marilda Branco Iank.
62)	Reclamação	235/97	Marilene de Muzzio Tobich x Sandra Mara Ribas.	105)	Reclamatória para Cobrança de Honorários	272/97	José Soares Filho x Maria Iemes Silva.
63)	Reclamação	238/97	Zeneide Vieira Santos x Galeria N.Sra. Aparecida.				
64)	Reclamação	263/97	Marcelo Coelho de Souza x Marcelo Ferraz.				
65)	Execução	266/97	Renilda F. Castro Ribas x Joel Pedroso dos Santos.				
66)	Reclamação	268/97	Adinilson da Silva Martins x Renato Rodrigues.				
67)	Reclamação	278/97	Neuza Pinto da Silva x Neuza Garcia.				
68)	Reclamação	14/98	Ercilia Lucas de Mello Rodrigues x Robson Adriano Tourin.				
69)	Reclamação	37/98	Ivonete Rebelo x Paulo Rodrigues.				
70)	Reclamação	38/98	Valdivia Taborda x Joselaine Borges Faria				
71)	Reclamação	43/98	Eurides de Souza Bueno x João Luiz Diniz.				
72)	Reclamação	49/98	José Rodrigues x Arcilio Marquardt.				
73)	Reclamação	53/98	Maria Rodrigues M. x Claudemilson Fernandes.				
74)	Reclamação	57/98	Paulo Mauricio Bueno Machado x Eloir Rodrigues.				
75)	Reclamação	58/98	Valdineo Francisco Sales x Fiema Com. de Veiculos Ltda.				
76)	Reclamação	19/96	Valter Ferreira da Rosa Almeida x Robeson de Almeida.				
77)	Reclamação	01/98	José Soares Filho x Pedro Donizete Egidio.				

Curitiba, 29 de junho de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0220 - D.M.

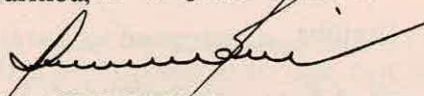
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37830/98, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 05 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1997, concedidas à Dra. ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO, Juíza de Direito Substituta

da 6ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR  
Presidente

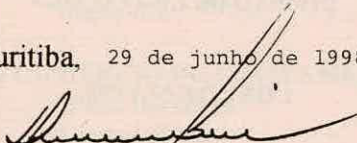
PORTARIA Nº 0221 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 111478/97, resolve

#### INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 31 de dezembro de 1997, as férias alusivas a um período de 1997, concedidas a Dra. SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO, então Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, atualmente Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Foz do Iguaçu, assegurando-lhe o direito de usufruir os quatorze (14) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0222 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17784/98, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor do Dr. ABILIO THADEU MELO SODRÉ DE FREITAS, Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia, os seguintes tempos de serviço:

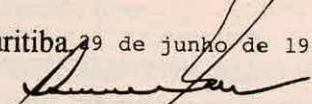
I - descontado o tempo paralelo, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, dois (02) anos e oitenta (80) dias, referente ao período de 25/04/95 a 13/07/97, em que esteve inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Paraná, nos termos do Decreto - Lei nº 2019/83;

II - para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, dois (02) anos, referente ao período de 09/06/87 a 08/06/89, em que prestou serviços ao Banco do Brasil, nos termos do artigo 130, III, da Lei nº 6174/70;

III - para efeito de aposentadoria, quatro (04) anos e duzentos e quarenta e cinco (245) dias, referente ao período de 03/07/89 a 04/03/94, em que prestou serviços ao Banco Mercantil do Brasil

S/A, nos termos do artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

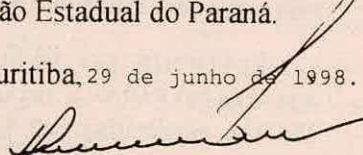
PORTARIA Nº 0223 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50819/98, resolve

#### MANDAR CONTAR

em favor do Doutor ALEXANDRE GOMES GONÇALVES, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Arapongas, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de três (03) anos e cento e quarenta e nove (149) dias, referente ao período de 03/08/94 a 29/12/97, em que prestou serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com base no artigo 35, § 2º da Constituição Estadual do Paraná.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0224 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41609/98, resolve

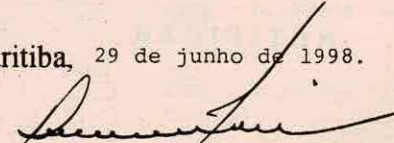
#### MANDAR CONTAR

em favor da Doutora SONIA REGINA DE CASTRO, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos de serviço, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70:

I - um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, referente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 06/03/80 a 06/12/89, antecipado pela contagem efetuada pela Portaria nº 843/83;

II - cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, relativa ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 07/12/89 a 06/12/93, antecipado pela contagem efetuada pelo item I supra.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

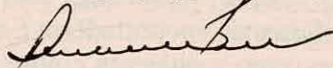
PORTARIA Nº 0225 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19047/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Doutora JAQUELINE ALLIEVI, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de 02 (dois) anos e 06 (seis) dias, referente ao período compreendido entre 19/09/93 e 24/09/95, em que esteve inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Paraná, descontado o tempo paralelo, nos termos do Decreto - Lei nº 2019/83.

Curitiba, 29 de junho de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

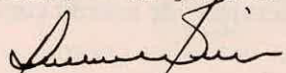
PORTARIA Nº 0226 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99467/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor JOSÉ MAURO FLÔRES, Juiz de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 19/11/92 a 18/11/97, com base no artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de junho de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº 0227 - D.M.

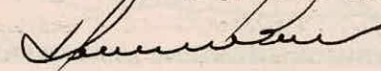
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14167/97, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 1010 - item I, de 08 de maio de 1997, referente a

concessão de férias ao Dr. OSVALDO CANELA JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva, a fim de fazer constar que as mesmas se referem ao 2º período de 1996, e não como figurou.

Curitiba, 29 de junho de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO nº 160/98

Prof.- 34.120/98: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

I - Tendo em vista que as necessidades precípuas alusivas a imóveis para as instalações do Poder Judiciário estadual na Comarca de Foz do Iguaçu, restaram solucionadas com a construção e instalação do novo Fórum, **DETERMINO** a devolução ao Estado do Paraná, do imóvel situado na Rua Benjamim Constant, nº 62, na cidade de Foz do Iguaçu, constituído pelo lote nº 6 e parte do nº 7, da quadra nº 8 da zona D do quadro geral daquela cidade, com área de 1.600,00 m<sup>2</sup>, conforme transcrição nº 11.076 do livro 3-K do Cartório de Registro de Imóveis da mesma comarca, especificado no ofício de fls. 16, reservando-se sempre área para a instalação do Museu da Justiça;

II - Publique-se;

III - Encaminhe-se, em devolução, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração. Em 26 de junho de 1998.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 17/98.

TIPO: Menor Preço

PREÇO MÁXIMO : R\$ 40.000,00

Objeto: Recuperação e reforma do edifício do Fórum da Comarca de Bela Vista do Paraíso.

Data de abertura: 17 de julho de 1998, 14:00 horas.

Curitiba, 30 de junho de 1998.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR  
Diretor do Departamento do Patrimônio

9585

R\$ 88,00

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

RESENHA Nº 10/98

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e seis dias do mês de junho de 1.998, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 05.188/98CONCORRÊNCIA Nº 02/98OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.DESTINO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.

A Comissão, após intervalo para análise da documentação e julgamento das propostas, **RESOLVE**:

**I - CLASSIFICAR** todas as participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 288/318, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.

**II - DESCONSIDERAR** os itens 1, 11, 12, 15, 17, 18 e 21 da empresa **EQUIPEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**; os itens 4 e 16 da empresa **LENINE TONIOLO**, ambas por não apresentarem amostra, descumprindo o item 03 e 05 das Observações do edital; os itens 2, 7 e 8 da empresa **LENINE TONIOLO**; os itens 2, 7, 8, 21, 28 e 31 da empresa **LUGATTI COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA.**; os itens 2, 7, 8 e 28 da empresa **MIGUEL ANTONIO ANIDIO FAGUNDES**; os itens 6, 7, 8, 26 e 28 da empresa **CLAUDINANI PAPELARIA LTDA.**; os itens 13 e 21 da empresa **SANTA GUILHERMINA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**; o item 23 da empresa **DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.**; os itens 28, 29, 30 e 31 da empresa **TOMBINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**; o item 28 da empresa **ADRI PAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**; e o item 28 da empresa **EQUIPEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**; todos por não atenderem as especificações do edital; os itens 02 e 12 da empresa **CLAUDINANI PAPELARIA LTDA.**; o item 03 da empresa **LENINE TONIOLO**; e o item 05 da empresa **TOMBINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, por cotarem preço superior ao máximo unitário estabelecido pelo edital, descumprindo a alínea "e", item 6 do capítulo IV do edital; e o item 6 da empresa **CLAUDINANI PAPELARIA LTDA.**, por não citar na proposta a marca do produto cotado, descumprindo o item 02 das Observações do edital.

**III - JULGAR VENCEDORAS** da Concorrência nº 02/98, por atenderem aos requisitos impostos pelo edital e por apresentarem o menor preço por item, as seguintes empresas:

**a) GRAF THUR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EDITORA LTDA.**

Item 01	-	marca Sanguinhal	-	R\$ 0,30
Item 03	-	marca Clips Mil	-	R\$ 0,26
Item 13	-	marca ICL	-	R\$ 0,23
Item 15	-	marca ICL	-	R\$ 0,40

**b) EQUIPEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Item 02	-	marca Bic cristal	-	R\$ 0,23
Item 09	-	marca Jandaia	-	R\$ 0,12
Item 19	-	marca Waleu	-	R\$ 0,11

**c) OLIVETTI DO BRASIL S/A.**

Item 05	-	marca Olivetti	-	R\$ 19,50
Item 07	-	marca Olivetti	-	R\$ 5,00
Item 08	-	marca Olivetti	-	R\$ 2,89

**d) LUGATTI COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA.**

Item 04	-	marca Fenix	-	R\$ 0,29
Item 06	-	marca Paviplast	-	R\$ 0,11
Item 14	-	marca BB	-	R\$ 0,27
Item 22	-	marca Sanfax	-	R\$ 1,85
Item 23	-	marca Nashua	-	R\$ 4,40
Item 24	-	marca Chamex	-	R\$ 5,40
Item 25	-	marca Chamex	-	R\$ 4,61
Item 26	-	marca Chamex	-	R\$ 5,52
Item 27	-	marca Chamex	-	R\$ 4,77

**e) CLAUDINANI PAPELARIA LTDA.**

Item 10	-	marca Helios	-	R\$ 0,39
Item 11	-	marca Serti	-	R\$ 0,52
Item 16	-	marca Policart	-	R\$ 0,92
Item 21	-	marca Tramontina	-	R\$ 6,50

**f) MIGUEL ANTONIO ANIDIO FAGUNDES**

Item 12	-	marca Pampa	-	R\$ 1,20
---------	---	-------------	---	----------

**g) ADENILSON GONÇALVES**

Item 17	-	marca Jet Line	-	R\$ 8,59
Item 18	-	marca Jet Line	-	R\$ 9,87
Item 28	-	marca Epson	-	R\$ 5,19
Item 29	-	marca HP	-	R\$ 32,39
Item 31	-	marca Epson	-	R\$ 26,89

**h) ADRI PAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**


Item 20 - marca Carbox - R\$ 1,29

**i) DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.**

Item 30 - marca Canon - R\$ 27,71

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 26 de junho de 1998.

  
LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI  
Presidente e relator

**SECRETARIA**

ORDEM DE SERVIÇO N.º

1315/98

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
PAULO DINIZ DA SILVEIRA OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10 PORECATU	1997	01/07/98	054645/98
JOSE FRANCISCO PEREIRA CHAGAS OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10 A DISPOSICAO DE: FORUM DE LONDRINA	1997	01/07/98	056782/98
JOSE AGUIAR FILHO OFICIAL DE JUSTIÇA-INTERM. D2 PITANGA	1998	01/08/98	048824/98
DIVA DA SILVA RIBEIRO AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 CASTRO	1998	01/08/98	055679/98
EDNO COUTO ESCRIVAO DO CRIME-INTERM. E3 PARANAVAI - 2a. VARA CRIME	1997	08/07/98	056616/98
NIVAIR MACHADO DE FARIA AGENTE DE SERVICOS GERAIS B4 RIO BRANCO DO SUL	1997	01/06/98	052631/98
MARIA FATIMA DA SILVA SURMANI ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11 TERRA BOA	1998	01/07/98	055556/98
SANDRA MARIA TRENTO AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 UMUARAMA - 1a. VARA CIVEL	1998	01/08/98	043285/98

Curitiba, 25 de JUNHO de 1998

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO N.º

1316/98

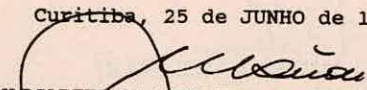
A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARTHA ELIZABETH COSTA TECNICO JUDICIARIO A8 IBAITI	1997	09/07/98	057161/98
GENI DA SILVEIRA AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 PINHAO	1998	01/07/98	055561/98
MARIA SUELI GADALLINI JATTE TECNICO JUDICIARIO D1 LONDRINA	1996	01/07/98	055188/98
MARIA CLEMENTINA FECHIO AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3	1997	06/07/98	054724/98

## CAMPO MOURAO

UTE LIA JAGNOW TECNICO JUDICIARIO D1 ASSIS CHATEAUBRIAND	1998	03/08/98	052678/98
ELIANE JUNQUEIRA MASSARETTO AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 LONDRINA	1996	06/07/98	056780/98
ARIZONE JOSE DE LIMA BROGIAN OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 RIO BRANCO DO SUL	1998	01/07/98	056660/98
LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA SECRETARIO TURMAS REC.JUIZAD.ESP.-FINAL E6 LONDRINA - JUIZADOS ESPECIAIS	1998	10/08/98	048123/98

Curitiba, 25 de JUNHO de 1998

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA

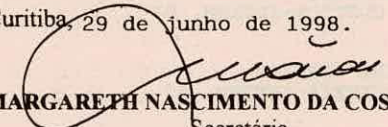
## ORDEM DE SERVIÇO N.º001337

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53876/98, resolve

CONCEDER

a **WELINTON MARTINEZ**, Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de junho de 1998, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO N.º001333

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47798/98, resolve

CONCEDER

a **JESA CLEA HINÇA**, Agente de Limpeza B3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Araucária, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 21 de maio de 1998, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária

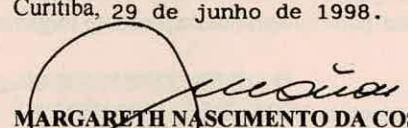
## ORDEM DE SERVIÇO N.º001339

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53766/98, resolve

CONCEDER

a **JULIO MARQUES DA SILVA**, Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 01 de agosto de 1998, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO N.º001340

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54129/98, resolve

CONCEDER

a **ELIANE APARECIDA CALACA DE AVILA**, Escrivão do Crime D11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmeira, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 13 de junho de 1998, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO N.º001341

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53637/98, resolve

CONCEDER

a **THAIS LEONI MOREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Diretor de Departamento, simbolo 1-C, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 25 de maio de 1998, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO N.º001342

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48256/98, resolve

CONCEDER

a **CARMELICE SALVIANO SILVA**, Agente de Limpeza A10, do Quadro de

Auxiliares da Justiça da Comarca de Uraí, três (03) meses de licença especial, a partir de 26 de maio de 1998, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 03.06.92 e 04.12.96, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1098/92, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001343**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51781/98, resolve

**CONCEDER**

a **JORGE ALVES DA CUNHA JÚNIOR**, Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio de 1998, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001344**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51774/98, resolve

**DESIGNAR**

**SILVANA RICCI SALOMONI**, Técnico Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 01 de junho de 1998, as funções de chefe da Seção de Psicologia, do Centro de Assistência Médica e Social, do Gabinete do Secretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada a sua designação anterior.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001345**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54503/98, resolve

**DESIGNAR**

**ANTONIETA BOGDANOVICZ**, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da

Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, no período compreendido de 10 a 22 de junho de 1998, as funções de chefe da Divisão de Documentação e Informações, do Departamento Administrativo, durante as férias restantes da titular **ADILENE HAVRO FERRARI**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001346**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54796/98, resolve

**DESIGNAR**

**NICE MARIA FRANCO SOUZA DE MACEDO**, Assistente Social E3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 13 de julho de 1998, as funções de chefe da Seção de Serviço Social, do Centro de Assistência Médica e Social, do Gabinete do Secretário, durante os dias restantes da licença especial da titular **ADRIANA GHELFI SEMANN**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001347**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55090/98, resolve

**DESIGNAR**

**MAURI ADÃO GONÇALVES CASSOU**, Técnico Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 15 de junho de 1998, as funções de Chefe da Seção de Fechamento da Folha de Pagamento, da Divisão da Folha de Pagamento, do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada a sua designação anterior.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001348**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29297/98, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 08 de abril de 1998, os dias restantes das férias

alusivas ao ano de 1998, autorizados ao servidor **IVANILDO JOSÉ LOPES**, Agente de Serviços Gerais C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN**  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001349**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55021/98, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço e a partir de 08 de junho de 1998, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a **EUGÊNIO AOKI**, Auxiliar de Cartório C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN**  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001350**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51668/98, resolve

**LOTAR**

**EDNA DE JESUS SMOSKI**, Agente de Conservação B3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção Odontológica, do Centro de Assistência Médica e Social do Gabinete do Secretário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN**  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001351**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54637/98, resolve

**RETIFICAR**

a Ordem de Serviço nº 1045, de 11 de maio de 1998, a fim de que passe a constar que o início das férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a **MARCIA TAQUES MARCZYNSKI**, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, é a partir de 15 de junho de 1998, e não como figurou.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN**  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001352**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54713/98, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
<b>MARIA AMÉLIA KNAPKI</b> Agente de Conservação	29	1998	25.06.98
<b>LUIZ CARLOS KNAPKI</b> Agente de Serviços Gerais	29	1998	25.06.98
<b>MARILEI DO ROCIO LEONALDO DE SOUZA SANTANA</b> Oficial Judiciário	23	1998	18.06.98

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN**  
Secretária

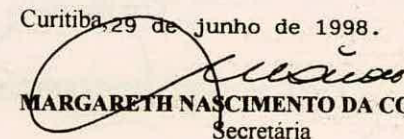
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001353**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53714/98, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de **SILENE CARON**, Auxiliar de Cartório C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 11.09.92 e 10.09.96, antecipado pela contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1631/95, com fulcro no artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN**  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001354**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52271/98, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de **LUCIA OTILIA SCISLEVSKI VERDI**, Auxiliar de Cartório C3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Dois Vizinhos, os seguintes tempos de serviço:

**I** - para o efeito de aposentadoria, um (01) ano e 299 (duzentos e noventa e nove) dias, correspondente aos períodos de 01.08.75 a 31.03.76, e 01.04.76 a 26.05.77, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual;

**II** - para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, 02 (dois) anos e 116 (cento e dezesseis) dias, correspondente ao período de 07.06.78 a 30.09.80, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, com base no artigo 130, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN**  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001355**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52268/98, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de **LUCIA OTILIA SCISLEVSKI VERDI**, Auxiliar de Cartório C3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Dois Vizinhos, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 28.05.87 e 29.09.96, antecipado pelas contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 634/89 e 900/90, com fulcro no artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN**  
Secretária



**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO** para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

**SEMANA DE PLANTÃO - Início - 06/07/98 (17:00 horas)**  
**Término - 13/07/98 (17:00 horas)**

**JUIZ DE DIREITO:**  
**DR. LUÍS OSÓRIO DE MORAES PANZA**

**ATENDIMENTO:**

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA****TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/98 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **OSIRIS FONTOURA**, Presidente da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, em face a decisão da Comissão de Concurso, ao analisar os pedidos protocolados de revisão da prova preambular, torna pública a lista dos candidatos, também habilitados a participar da 2ª fase do certame (prova teórica nos dias 01/08 e 02/08 do corrente ano), em ordem alfabética:

01. Adriana de Lourdes Simette
02. Adriane Piechnik Barros
03. Adriano Zampieri Calvo
04. Ailton Amilcar Machado Momo
05. Alessandro dos Santos Fernandes
06. Ana Lucia Penhabel Moraes
07. Carolina Rodrigues Gomes do Amaral
08. Caroline Vieira de Andrade Mattar

09. Ceres Paczkoski Baitala
10. Chirley Maria Friedrich
11. Claudia Regina Voroniuk
12. Claudir José Schwarz
13. Cristina Mara Gudin dos Santos
14. Cristine Ferreira da Silva
15. Debora Carla Portela
16. Denise Terezinha Correa de Melo Krueger
17. Fabiane Pieruccini
18. Fabio Barbieri Caetano
19. Fernando Swain Ganem
20. Gabriel Freceiro de Miranda Filho
21. Geraldo Rosa de Campos
22. João Vicente Feijo Gazolla
23. Kellen Cristina Gomes
24. Leo Henrique Furtado Araujo
25. Leticia Marina Conte
26. Lincoln Tadeu Cerkunvis
27. Luciana Lopes do Amaral
28. Luciana Varella
29. Luciane de Assis Correa
30. Luciano Carrasco Falavinha Souza
31. Luiz Fernando Altheia Molinari
32. Lutfala Araujo Salomão
33. Manuela Simon Pereira
34. Marcelo de Resende Castanho
35. Marcia Pugliesi
36. Maricy Portugal Werneck
37. Maximiliano Darcy David Deitos
38. Monica Amaral Landim
39. Olivar Augusto Roberti Coneglian
40. Plinio Macedo Sotto Maior Filho
41. Raul Marcel Alves
42. Roberta Carmen Scramin
43. Rodrigo Longo
44. Rosane Maria Palaoro
45. Rute Lemuch Castilho
46. Vanessa de Biassio Mazzutti
47. William Fracalossi

Tribunal de Justiça, Secretaria de Concurso, Curitiba, aos vinte e nove dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e oito.. (29/06/98).....

**DES. OSIRIS FONTOURA**  
 Presidente

**BEL. ZÁHRA MARIA GONÇALVES NEVES**  
 Secretária

**SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS  
CÍVEIS E CRIMINAIS****CONSELHO DE SUPERVISÃO  
JUIZADOS ESPECIAIS****EDITAL Nº 04/98**

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, Presidente, em exercício do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o advento da Lei Estadual nº 11.468/96, Resolução nº 09/96 publicada em 02/09/96, Regulamento publicado no Diário da Justiça do dia 28/10/96 com as modificações introduzidas pelo Assento 01/97 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

**FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estarão reabertas as inscrições para o Concurso Público de **PROVAS e TÍTULOS**, para provimento de 01 (um) cargo de:

**SECRETÁRIO DE TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DE JUIZADOS ESPECIAIS DA 18ª REGIÃO COM SEDE NA COMARCA DE UMUARAMA**, referência E3.

### I - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Umuarama, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das **8:30 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas.

1.2. Poderão inscrever-se todos os cidadãos que preencham, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ser Bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;
- d) apresentar declaração de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;
- e) não estar sendo processado por prática de atos desabonadores no exercício profissional, nem ter sofrido penalidade pela prática de tais atos;
- f) gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo pretendido;
- g) indicar fontes de referência pessoal, consistente de declaração de integrantes das carreiras da Magistratura, Ministério Público ou Procuradoria Geral do Estado.

1.3. A inscrição será requerida pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante requerimento instruído com:

- a) fotocópia do documento oficial de identidade;
- b) fotocópia do Diploma de Bacharel em Direito;
- c) declaração de que preenche todos os requisitos exigidos e de que tem condições de comprová-los por ocasião da aprovação;
- d) duas (02) fotos 3x4, recentes.

1.4. O requerimento não deverá conter rasura ou emenda, sob pena de rejeição.

1.5. O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais respectivas.

1.6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

1.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das condições constantes do Regulamento e deste Edital.

1.8. Após o encerramento do prazo de inscrição o Presidente da Banca Examinadora fará expedir, publicar no Diário da Justiça do Estado e afixar no local de costume, a relação nominal dos candidatos, com inscrições deferidas e indeferidas.

1.9. Não poderão inscrever-se:

- a) os estrangeiros;
- b) os menores de dezoito (18) anos;
- c) os que não preencherem os requisitos previstos no artigo 4º, do Regulamento e os enumerados no item 1.2 deste Edital.

### II - DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Da rejeição ou do indeferimento do pedido de inscrição caberá impugnação perante a Banca Examinadora no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação.

2.2. Havendo impugnação, será intimado o candidato para responder em dois (02) dias, decidindo a Banca Examinadora.

2.3. Recebendo a impugnação, o Presidente da Banca mandará autuá-la em separado, instruindo-a com:

- a) cópia do edital de impugnação e certidão da data de sua publicação;
- b) certidão de intimação do impugnado e a resposta, se houver;
- c) outras peças indicadas pelos interessados.

2.4. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho de Supervisão, no prazo de dois (02) dias, contados da intimação pessoal do candidato, interposto perante o Presidente da Banca.

2.5. O recurso não suspende o processo, autorizando a participação do candidato nas provas, enquanto não for julgado, condicionada sua aprovação ao resultado do julgamento.

2.6. Inexistindo impugnações ou decididas pela Banca Examinadora eventualmente opostas, ainda que pendente recurso, o Presidente da Banca declarará os candidatos aptos, designando para os próximos trinta (30) dias, data, hora e local para realização das provas.

### III - DA BANCA EXAMINADORA

3.1. A Banca Examinadora, presidida pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, será constituída pelos seguintes membros:

- a) um (01) Advogado, indicado pela Seção ou Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) um (01) representante do Ministério Público, indicado segundo as normas da Procuradoria Geral da Justiça.

3.2. Não poderá compor a banca examinadora Juiz, Advogado ou representante do Ministério Público que seja amigo íntimo, inimigo capital ou parente consanguíneo até terceiro grau de candidato.

3.3. Os impedimentos ou suspeições mencionados, se não declarados voluntariamente, poderão ser argüidos pelos candidatos ou qualquer interessado, mediante comprovação, até a data da realização das provas.

### IV - DAS INTIMAÇÕES

4.1. Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, por meio de edital publicado por uma (01) vez no Diário da Justiça e afixado na sede do juízo, com antecedência mínima de dez (10) dias.

4.2. A designação de nova data importará na renovação das intimações.

### V - DAS PROVAS

5.1. As questões, objetivas e ou subjetivas, serão formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em tantas perguntas quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

- a) A prova objetiva, que poderá ser eliminatória, consistirá em questões de múltipla escolha, existindo apenas uma correta.
- b) A prova subjetiva, que consistirá em questões de conhecimentos técnicos e específicos sobre as funções do cargo objeto do concurso, conhecimentos elementares do ramo do direito, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

5.2. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do concurso.

5.3. Somente será permitida a prestação de prova ao candidato, regularmente inscrito, que exhibir documento oficial de identidade.

5.4. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como, consultar livros ou apontamentos;
- b) ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de um membro componente da equipe de execução do concurso.

5.5. Para a organização e realização dos Concursos, a banca poderá solicitar o apoio técnico e cooperação da Associação dos Magistrados e da Escola da Magistratura do Paraná.

5.6. Na correção da prova subjetiva a banca decidirá sobre a habilitação intelectual e conhecimentos técnicos do candidato, observando se demonstrou:

- a) razoável conhecimento de português, pontuação, concordância e ortografia, por meio da redação utilizada na prova;

- b) conhecimentos técnicos suficientes para o exercício do cargo;
- c) noções elementares sobre o ramo do direito.
- d) noções elementares do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.
- e) conhecimento específico da Lei nº 9.099/95;
- f) conhecimento da Lei Estadual nº 11.468/96;

#### VI - DA AVALIAÇÃO

- 6.1. Os examinadores, individualmente, atribuirão notas de zero (0) a dez (10), para cada uma das provas que serão somadas e dividindo-se o resultado por três (03), resultará a média final do candidato.
- 6.2. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas ou médias.
- 6.3. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a (05) cinco pontos das notas atribuídas.
- 6.4. A Banca Examinadora observará, na correção das provas, critérios uniformes para a atribuição das notas.
- 6.5. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo sob pena de anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso.

#### VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. Obtidas as médias finais, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas.
- 7.2. No caso de mais de um candidato aprovado com a mesma nota o Juiz Presidente determinará a juntada de títulos, no prazo de cinco (05) dias, mediante intimação pessoal.
- 7.2.1. São considerados títulos para critério de desempate:
- a) o exercício de função perante os Juizados Especiais, por período ininterrupto de seis (06) meses;
  - b) o tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná.
- 7.3. Prevalecerá o exercício de função perante os Juizados Especiais.
- 7.4. Persistindo o empate, vencerá o mais idoso, circunstância que deverá constar da sentença final.
- 7.5. A relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota será publicada no Diário da Justiça do Estado, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.

#### VIII - DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

- 8.1. No prazo de dois (02) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos aprovados, poderá o candidato requerer ao Presidente da Banca, vista de prova objetivando a revisão.
- 8.2. O pedido de revisão deverá indicar com precisão a questão ou o ponto sobre qual versa a reclamação e deverá ser dirigido ao Presidente da Banca, mediante requerimento a ser protocolado junto à Direção do Fórum, até vinte e quatro (24) horas depois da vista de prova. Pedidos sem fundamentação ou extemporâneos não serão conhecidos.
- 8.3. Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de prova.

#### IX - DA COMPLEMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. Feita a classificação final dos aprovados, o Juiz Presidente fará publicar edital com o resultado e abrirá o prazo de dez (10) dias para apresentação dos documentos exigidos para a inscrição do candidato aprovado em primeiro lugar.
- 9.2. Para ter confirmada a inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos relacionados no artigo 4º do Regulamento, mediante os respectivos documentos, certidões e laudo médico fornecido por Órgão Oficial.
- 9.3. A não apresentação da documentação exigida importará no cancelamento da inscrição do candidato, com o conseqüente chamamento do segundo classificado para apresentação, e assim sucessivamente.

#### X - DOS RECURSOS

- 10.1. Da decisão que eliminar o candidato por falta de documentação, caberá recurso para o Conselho de Supervisão, no prazo de dois (02) dias.
- 10.2. Recebido o recurso, será juntado aos autos principais e remetido, no prazo de dois (02) dias, independentemente de preparo.
- 10.3. Compete ao Conselho de Supervisão julgar, em caráter definitivo e final, os recursos interpostos contra as decisões da Banca Examinadora relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, a declaração de inaptidão física e mental e a classificação final dos aprovados.
- 10.4. O recurso devidamente fundamentado será interposto no prazo de dois (02) dias, a contar da publicação ou intimação pessoal, por petição dirigida a Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.
- 10.5. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho de Supervisão.

#### XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Ocorrendo nulidade insanável ou preterição de formalidade substancial, capaz de alterar o resultado do concurso, poderá o Conselho de Supervisão, em decisão fundamentada, proferida no prazo de 10 (dez) dias, anulá-lo total ou parcialmente, de ofício ou mediante recurso do interessado, promovendo a apuração de responsabilidade, se for o caso.
- 11.2. A homologação do concurso será feita pelo Conselho de Supervisão.
- 11.3. O prazo de validade do concurso será de dois (02) anos, contados da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.
- 11.4. Após sua aprovação e por ocasião de sua nomeação, o candidato será submetido a exame médico no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça.
- 11.5. Todos os papéis referentes ao Concurso Público serão confiados, até o seu término, à guarda do Conselho de Supervisão que, decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua homologação, providenciará a incineração.
- 11.6. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Supervisão.
- 11.7. Os cargos serão providos e distribuídos dentro de cada Juizado, a critério do Conselho de Supervisão, e os que vierem a ocupá-los não poderão, a qualquer título, ser lotados ou designados em outra unidade administrativa.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 1998 (um mil, novecentos e noventa e oito). EU, Loirena Utrabo Pereira Lorena Utrabo Pereira, Secretária do Conselho de Supervisão o digitei e conferi.

**DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO**  
Presidente em exercício do Tribunal de Justiça

PROGRAMA

ANEXO

Programa para Secretário de Turmas Recursais de Juizados Especiais

A - JUIZADOS ESPECIAIS

1. Princípios.
2. Competência.
3. Do juiz, dos conciliadores e dos juizes leigos.
4. Das partes e procuradores. Do Ministério Público.
5. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.
6. Valor da Causa.
7. Despesas processuais.
8. Citações e intimações
9. Pedido e resposta.
10. Revelia e seus efeitos.
11. Conciliação. Arbitragem. Instrução e Julgamento.
12. Das provas.
13. Sentença.

14. Recursos.
15. Extinção do processo.
16. Execução.
17. Infrações de menor potencial ofensivo.
18. Denúncia.
19. Transação penal.
20. Suspensão condicional do processo.
21. Lei nº 11.468/96

**B - ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS E REGIMENTO INTERNO**

1. Organização Judiciária do Estado do Paraná. Órgãos do Poder Judiciário. Composição. Funcionamento. Atribuições e competências.
2. Juizes: Investidura. Competência. Direitos e Deveres.
3. Servidores da Justiça: Categorias. Provimento dos cargos. Atribuições. Direitos e deveres.
4. Divisão Judiciária do Estado do Paraná. Noções gerais.
5. Organização e funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6. Atribuições do Órgão Especial, do Tribunal Pleno, das Câmaras, do Conselho da Magistratura, da Corregedoria da Justiça e dos Juizados Especiais.
7. Competência do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.
8. Procedimentos observados no Regimento Interno.

**C - CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1. Disposições Gerais: As Normas e sua utilização. Função correicional. Reclamações. Direção do Fórum.
2. Ofícios de Justiça em Geral: Normas Gerais. Uso do Fax. Plantão Judiciário. Depósitos de Dinheiro. Recolhimento de Custas. Protocolo em Curitiba. Eliminação de Autos. Citações e Intimações. Intimações pelo Diário da Justiça.
3. Ofício do Contador: Normas de Procedimento.
4. Ofício do Depositário Público. Normas de Procedimento.
5. Ofício do Avaliador. Normas de Procedimento.
6. Ofício Cível. Movimentação dos Processos Cíveis.
7. Ofício Criminal: Inquérito Policial. Cartas Precatórias. Movimentação dos Processos Penais. Antecedentes e Expedição de Certidões para fins Criminais. Depósito e Guarda de Armas e Objetos. Execução de Pena Pecuniária.
8. Oficiais de Justiça: Normas de Procedimento.

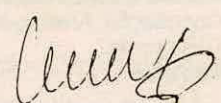
**D - DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Estrutura do Código de Processo Civil de 1973. a) Processo de Conhecimento. b) Processo de Execução. c) Processo Cautelar e Procedimentos Especiais. Reforma Processual.
2. Jurisdição e Ação.
3. Partes e Procuradores, Ministério Público.
4. Competência Absoluta e Relativa. Modificações. Exceção e Conflito.
5. Juiz e auxiliares. Impedimentos e suspeição.
6. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades. Valor da Causa.
7. Processo. Procedimento comum e especial.
8. Pedido e resposta.
9. Revelia e efeitos.
10. Audiência. Conciliação. Instrução e Julgamento.
11. Sentença e Coisa Julgada.
12. Recursos.
13. Execução. Suspensão e extinção.
14. Execução de obrigações de fazer e de não fazer.
15. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Embargos do Devedor e Embargos de Terceiro.
16. Ação Cautelar. Medidas cautelares.

**E - DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Direito Processual Penal. Conceito. Finalidade. Caracteres. Princípios Gerais.
2. Persecução Penal. Inquérito e Ação Penal.
3. Jurisdição e competência.
4. Sujeitos do processo. Juiz. Ministério Público. Acusado e seu defensor. Assistente. Auxiliares da justiça.
5. Questões e processos incidentes.
6. Atos Processuais. Forma. Tempo. Lugar. Comunicações dos atos processuais.
7. Processo. Pressupostos. Sistemas. Espécies.
8. Atos jurisdicionais. Despachos. Decisões interlocutórias. Sentenças.
9. Coisa julgada.
10. Recursos.

Curitiba, 23 de abril de 1998

  
**DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO**  
Presidente em exercício do Tribunal de Justiça

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA N. 204/98**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 57370/98, resolve:

**DESIGNAR**

**Cezar Seraphim Fernandes**, matrícula n. 5458, Agente de Serviços Gerais nível A-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Moisés Barbosa de Oliveira**, nas funções de chefe do Serviço de Atendimento às Salas de Sessões, da Seção de Recebimento e Expedição, da Divisão de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 25 de junho de 1998.

  
**Jair Ramos Braga**  
Presidente

**PORTARIA N. 205/98**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 54902/98, resolve:

**DESIGNAR**

os funcionários **Lais Gradowski Rodrigues**, **Sinclair Zandoná Marquardt** e **Cláudia Previdi Motta**, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância de que tratam os artigos 308 e seguintes da Lei Estadual n. 6174/70, a fim de apurar os fatos narrados no protocolado acima.

Curitiba, 26 de junho de 1998.

  
**Jair Ramos Braga**  
Presidente

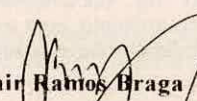
**PORTARIA N. 206/98**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 42830/98, resolve:

**DESIGNAR**

os funcionários **Benedito Luciano de Souza Filho**, **Lígia Maria Mazzo** e **Marlene Castellano**, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância de que tratam os artigos 308 e seguintes da Lei Estadual n. 6174/70, a fim de apurar os fatos narrados no protocolado acima.

Curitiba, 26 de junho de 1998.

  
**Jair Ramos Braga**  
Presidente

**PORTARIA N. 207/98**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 57776/98, resolve:

**DESIGNAR**

**Alba Maria Karuta**, matrícula n. 5405. Oficial Judiciário nível C-2, para substituir **Ederson Alves**, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 26 de junho de 1998.

  
Jair Ramos Braga  
Presidente


**PORTARIA N. 208/98**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 58051/98, resolve:

**MANDAR INCORPORAR**

ao acervo de serviço público de **Lusimar Capraro Mores**, matrícula n. 5194, Assessor Jurídico nível F-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 360 (trezentos e sessenta) dias relativo à licença especial não usufruída, correspondente ao decênio compreendido entre 4 de dezembro de 1984 e 3 de dezembro de 1994, consoante o art. 248, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 26 de junho de 1998.

  
Jair Ramos Braga  
Presidente


**SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO N. 272/98**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 57370/98, resolve:

**CONCEDER**

a **Moisés Barbosa de Oliveira**, matrícula n. 5450, Agente de Serviços Gerais nível A-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 26 (vinte e seis) dias restantes de férias, sendo 10 (dez) dias alusivos ao exercício de 1997, assegurados pela Ordem de Serviço n. 54/97, e 16 (dezesesseis) dias relativos ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço n. 31/98, a partir do próximo dia 2.

Curitiba, 25 de junho de 1998.

  
Marcos Antonio Frason  
Secretário

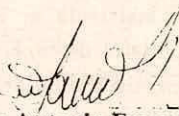
**ORDEM DE SERVIÇO N. 274/98**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 57776/98, resolve:

**CONCEDER**

a **Ederson Alves**, matrícula n. 5469, Oficial Judiciário nível C-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço n. 414/95, relativa ao quinquênio compreendido entre 22 de março de 1988 e 21 de março de 1993, a partir do próximo dia 1º, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 26 de junho de 1998.

  
Marcos Antonio Frason  
Secretário

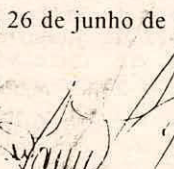
**ORDEM DE SERVIÇO N. 275/98**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 57554/98, resolve:

**CONCEDER**

a **Carla Yassim**, matrícula n. 5196, Oficial Judiciário nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 84 (oitenta e quatro) dias restantes de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 2 de maio de 1989 e 1º de maio de 1994, assegurados pela Ordem de Serviço n. 453/97, a partir do próximo dia 2, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 26 de junho de 1998.

  
Marcos Antonio Frason  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N. 276/98**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 57680/98, resolve:

**TRANSFERIR**

para época oportuna, as férias legais alusivas ao exercício de 1997 de **Márcio Justen de Oliveira**, matrícula n. 5527. Assessor Judiciário nível DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedida através da Ordem de Serviço n. 230/98.

Curitiba, 26 de junho de 1998.

  
Marcos Antonio Frason  
Secretário

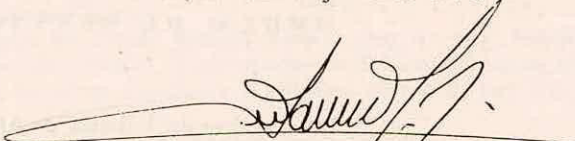
## ORDEM DE SERVIÇO N. 277/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 58135/98, resolve:

## CONCEDER

a Arnaldo Correa Neto, matrícula n. 257, Técnico Judiciário nível A-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 16, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 29 de junho de 1998.

  
Marcos Antonio Frason  
Secretário

## SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

SECAO DE DISTRIBUICAO (Fol. 001)

RELACAO No. 30

Resenha de distribuicao, automatizada por processamento eletrônico, dos processos do Tribunal de Alcada, efetuada no período compreendido de 22 de junho de 1998 a 26 de junho de 1998, homologada pelo Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente, em audiência realizada no dia 29 de junho de 1998.

## INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ABELARDO STADNICK	228	0122855-1
ABNER P. DA SILVA	047	0122958-7
ABRAHAO ISSA NETO	087	0122908-7
ACACIO CORREA FILHO	172	0122818-8
ADALBERTO MUSSI	292	0122339-2
ADAO FERNANDES DA SILVA	258	0122867-1
ADEMAR KENHITI ISSI	013	0122977-2
ADEMILSON DE MAGALHAES	015	0123095-9
A DENIR SALLA	043	0122433-5
ADHEMAR IERVOLINO	097	0079174-2/01
ADILSON DE SIQUEIRA LIMA	198	0118769-1/02
ADILSON RICARDO MARTINS (Def Dat)	330	0122985-4
ADILSON RICARDO MARTINS (Def Dat)	340	0123020-2
ADILSON RICARDO MARTINS (Def Dat)	364	0123018-2
ADILSON RICARDO MARTINS (Def Dat)	376	0122984-7
ADILSON RICARDO MARTINS (Def Dat)	379	0122986-1
ADMIR IRACY VILELA	083	0122809-9
ADRIANO CARNIETTO	243	0122948-1
ADRIANO DALEFFE	319	0118042-5/01
ADRIANO DE QUADROS	155	0123093-5
AECIO FLAVIO DE PAULA	202	0122995-0
AFONSO CELSO NUNES	119	0122542-9
AIRTON MARTINS MOLINA	316	0122856-8
AIRTON PEDRO DOS SANTOS	315	0123400-0
ALCIDES APARECIDO FERRAZ	027	0122835-9
ALCIDES APARECIDO FERRAZ	093	0123407-9
ALCIDES APARECIDO FERRAZ	248	0122532-3
ALCIDES DE FREITAS	164	0099670-5/01
ALCINDO CRUZ FILHO	017	0071520-2/01
ALDO JOSE VIANNA HERNANDES	315	0123400-0
ALECIO DORIGAN	277	0123106-7
ALECIO DORIGAN	322	0122912-1
ALENCAR LEITE AGNER	213	0119154-4/01
ALESSANDRA DE CASSIA BELLO CORDEIRO	017	0071520-2/01
ALESSANDRO GRANDE MESSIAS (Def Dat)	337	0122843-1
ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA	244	0123105-0
ALEXANDRO LUIS PEN	055	0122968-3
ALEXANDRO T. KOYAMA	179	0116564-8/01

ALFREDO ANTONIO CANEVER	044	0122815-7
ALFREDO ANTONIO CANEVER	322	0122912-1
ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO	224	0118850-7/01
ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO	267	0122852-0
ALFREDO SCHWENNING	197	0123405-5
ALGACIR FERREIRA DE SA RIBEIRO	091	0122940-5
ALGACIR FERREIRA DE SA RIBEIRO	131	0122941-2
ALICE HIROKO SANO	046	0122954-9
ALICE HIROKO SANO	102	0122943-6
ALICE HIROKO SANO	275	0122871-5
ALICIO MALAVAZI	278	0123315-6
ALMIR JOSE COMANDULLI (Def Dat)	351	0122989-2
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	114	0122838-0
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	122	0122865-7
ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS	390	0123109-8
ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO	061	0102945-4/01
ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO	118	0121644-4/01
AMAURI CARLOS ERZINGER	344	0122840-0
AMAURI ROBERTO BALAN	008	0101608-2/01
AMAURI ROBERTO BALAN	182	0118524-2/01
AMIN JOSE HANNOUCHE	097	0079174-2/01
AMIN JOSE HANNOUCHE	140	0122804-4
ANA LUCIA BOHMANN	136	0122946-7
ANA LUCIA FRANCA	235	0123176-9
ANA LUCIA FRANCA	320	0118270-9/01
ANA LUISA CARON	268	0122879-1
ANA PAULA FINGER	249	0122549-8
ANA PAULA L. BRAGA	066	0122874-6
ANDRE LUIZ GONCALVES SALVADOR	327	0123054-8
ANDRE LUIZ GONCALVES SALVADOR	350	0122619-5
ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO	294	0122802-0
ANGELA ANASTAZIA CAZELOTO	209	0122824-6
ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO	084	0123012-0
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	262	0122973-4
ANNA CHRISTINA C.B.P. FORTUNATO	307	0123317-0
ANNETE CRISTINA DE ANDRADE DE GAIO	088	0122916-9
ANTONINHO PEREIRA DA SILVA	182	0118524-2/01
ANTONIO A. P. DE TOLEDO	077	0123000-0
ANTONIO AUGUSTO GONCALVES	234	0122972-7
ANTONIO CARLOS CANTONI	253	0123259-3
ANTONIO CARLOS EFING	003	0113714-6/02
ANTONIO CARLOS EFING	084	0123012-0
ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES	045	0122906-3
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	210	0122839-7
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN	040	0123406-2
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN	112	0122561-4
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	095	0119205-6/01
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	169	0063588-9/01
ANTONIO CLASSMANN	178	0116203-0/01
ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI	148	0122708-7
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	139	0109774-3/01
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	158	0122723-4
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	320	0118270-9/01
ANTONIO FACHINI JUNIOR	125	0123263-7
ANTONIO FRANCA	351	0122989-2
ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE	192	0122447-9
ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES	158	0122723-4
ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI	284	0122827-7
ANTONIO MARIA FELIZARDO	173	0122857-5
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	168	0111208-5/01
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	214	0119449-8/01
ANTONIO RODRIGUES SIMOES	306	0122949-8
ANTONIO SBANO	274	0122813-3
APARECIDO JOSE DA SILVA	285	0122926-5
ARGENTINO PEREIRA DE SIQUEIRA	135	0122728-9
ARI PRUDENCIO DA SILVA	029	0122910-7
ARILDO ANTONIO DE CAMPOS	244	0123105-0
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA	126	0115959-3/01
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA	188	0122876-0
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA	267	0122852-0
ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO	234	0122972-7
ARLETE TEREZINHA ANDRADE KUMAKURA	130	0122937-8
ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	287	0123313-2
ARMANDO GARCIA GARCIA	089	0122917-6
ARNALDO JOSE DA SILVA	173	0122857-5
ARNALDO LADAGA LEOMIL	353	0123335-8
ARTHUR OLIVA FILHO	101	0122942-9
ARY DA SILVA FILHO	058	0123203-1
ARY LUCIO FONTES	225	0119852-5
ASSIS GOMES DO AMARAL	123	0122869-5
ATHOS CARNEIRO DE SA	137	0122997-4
ATHOS CARNEIRO DE SA	366	0122847-9
AUGUSTINHO DA SILVA	036	0122836-6
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	222	0122921-0
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	270	0123200-0
AUGUSTO STAHL-SCHMIDT RIBAS	205	0123196-1
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	299	0077348-4/04
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	300	0077348-4/05
AURASIL IANICELLI RODINI	106	0123146-1
AURELIO COSTA FILHO	347	0122992-9
AUREO ZAMPONIO FILHO	071	0123199-2
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA	057	0123150-5
BENEDICTO JOSE RIBEIRO	062	0111054-7/01
BENEDITO LEPRI	151	0122854-4
BERENICE ELIAS FACURY	298	0123177-6
BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS	069	0123088-4
BLAS GOMM FILHO	267	0122852-0
BRASIL PARANA DE CRISTO SEGUNDO	100	0122853-7
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	194	0122803-7
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	316	0122856-8
CAETANO EDUARDO OTAVIANO	245	0123260-6

3.397.020-0/PR, residente e domiciliada a Rua Maranhão, Bairro Olaria, nesta cidade e Comarca, por procurador legalmente habilitado (Assistência Judiciária por nomeação deste Juízo), requereu o presente pedido de interdição de sua irmã EMÍLIA KNOPIK, a qual convive com a mesma, alegando em síntese: 1- que a requerida é doente mental de acordo com o atestado médico o qual afirma ser a mesma portadora de CID 295.614+345.019, o que a incapacita para reger sua pessoa e seus bens. Juntou a inicial os documentos necessários para instruir o seu pedido. A Douta e Zelosa Agente Ministerial opinou pelo deferimento do pedido. E em síntese o relatório. DECIDO. Trata-se de pedido de interdição e consequente nomeação de Curatela, de pessoa do sexo feminino, maior de idade. Quando do interrogatório do interditando, observou-se que "a mesma não reúne condições de realizar quaisquer atividades habituais". Ex positis, considerando o que apurado ficou, e, principalmente pelo parecer favorável do Doutor Agente Ministerial (art. 1182 parágrafo 1.º do Código de Processo Civil) - DECLARO, como declarado tenho, EMÍLIA KNOPIK, já qualificada INTERDITA, nos termos do art. 1.177, inciso II do Código de Processo Civil. Nomeio como curadora da interditada a requerente FILOMENA KNOPIK LOURENCO, qualificada na inicial, com observância as formalidades do art. 1.184 do já citado Código Processual. Dispensar a especialização em hipoteca legal, por nada possuir o interditado. Tome-se por termo, em Livro próprio deste Juízo, o compromisso de Curador, intimando-se a nomeada do onus que o encargo lhe impõe, conforme minuta deste Juízo. Inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa, com a observância do intervalo estabelecido no art. 1.184 do Código de Processo Civil, uma vez no Órgão Oficial e duas vezes no jornal local. Sem custas, pois concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Em Lapa, 15 de abril de 1998. (a) Deusdedit Joaquim da Rocha - Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade da Lapa, aos cinco dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

Eu, Gracelande S. Signeira Ass. Juramentado CPF. 966941229/34  
DEUSDEDIT JOAQUIM DA ROCHA 3.130.23  
 JUIZ DE DIREITO 9479

### COMARCA DE MANDAGUAÇU

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO AZARIAS DO PRADO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital de CITAÇÃO do compromissário comprador JOÃO AZARIAS DO PRADO e sua mulher, se casado for, residentes e domiciliados em lugar ignorado, bem assim os EVENTUAIS INTERESSADOS, para contestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o término do prazo do edital, a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 010/95, que tramita por esta Vara Cível, sito na Rua Juventino Baraldi, 247, movida por ALDEMIR DE LIMA e sua mulher ANALICE MARIANA MARTINS DE LIMA, referente a data de terras sob nº 14, quadra 18, com 600,00m2, com frente para a Rua Condor, situada na Vila Guadiana, neste Município e Comarca. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. O pedido foi recebido pela Dra. Mônica Fleith Lemus, Juíza de Direito. Mandaguaçu, 15 de agosto de 1997. Eu, Matias Roberto Perito, Escrevão que o digitei e subscrevi. 28628

Izaias Rogério Lorenzoni  
JUIZ DE DIREITO

### COMARCA DE MARINGÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DO CRIME DESTA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

O DOUTOR NABOR NISHIKAWA, MM. JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos os interessados e aqueles que participaram do Concurso para provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório do Crime desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, realizado no dia 26 de abril p. passado, que a seguinte a classificação dos aprovados, de acordo com a média obtida pelos senhores candidatos:

- |                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| 1. Francisco A. De Almeida Junior    | 9.83 |
| 2. Marcela Bis Franzoni              | 9.66 |
| 3. Josiane Tamara Junges             | 9.22 |
| 4. Paulo Henrique De Oliveira        | 9.16 |
| 5. Maria Aparecida Delli Colli       | 9.11 |
| 6. Sonia Regina Biazin               | 8.97 |
| 7. Alessandra Sandri Klock           | 8.83 |
| 8. Regina Maria D. C. Alberton       | 8.54 |
| 9. Robson Faraoni De Mello           | 8.39 |
| 10. Karen Viviane Casado Valesi      | 8.10 |
| 11. Fernando Verissimo Neves         | 7.94 |
| 12. Juliana Toigo Macedo             | 7.87 |
| 13. Marcela Rodrigues Montalvão      | 7.86 |
| 14. Elza De Souza Tomita             | 7.85 |
| 15. Mariam Hammoud Batista           | 7.81 |
| 16. Evandro De Rezende Cracco        | 7.80 |
| 17. Valdeir Antonio Moura Fe         | 7.73 |
| 18. Angelo Cezar Pellegrineli        | 7.66 |
| 19. Ieda Kataoka                     | 7.65 |
| 20. Claudia Regina De Araujo         | 7.56 |
| 21. Sheila Alessandra De Souza       | 7.54 |
| 22. Julio Cesar Da Silva             | 7.52 |
| 23. Julio Cesar Gonçalves            | 7.51 |
| 24. Cassia C. Carvalho De Souza      | 7.41 |
| 25. Izabela De Castro Martinez       | 7.40 |
| 26. Marcia Regina De Santana         | 7.38 |
| 27. Marcos Alex Vera de Oliveira     | 7.31 |
| 28. Angela Cristina De Moraes        | 7.28 |
| 29. Andre Luis Lisboa Campaneri      | 7.19 |
| 30. Leila Maria Requena Sarrão       | 7.17 |
| 31. Elaine De Oliveira               | 7.07 |
| 32. Siderley De Carvalho             | 7.04 |
| 33. Leila Castalani Andreotti        | 6.94 |
| 34. Raquel Aparecida Torrezan Garcia | 6.78 |
| 35. Rivaldo Ribeiro                  | 6.78 |
| 36. Patrick Jose Pagnoncelli         | 6.77 |
| 37. Gutemberg Da Silva Soares        | 6.75 |
| 38. Fabiana Maria Griggio            | 6.68 |
| 39. Gilberto Borges Da Silva         | 6.67 |
| 40. Celia Yumiko Uesu                | 6.65 |
| 41. Eva Claudia Gabriel              | 6.65 |
| 42. Marli Terezinha Antunes          | 6.61 |
| 43. Lucilaine Maria Pasucci          | 6.59 |
| 44. Jean Ricardo Biazzi              | 6.59 |
| 45. Edmilson Luiz Sergio Bonache     | 6.53 |
| 46. Valmor Gracia                    | 6.50 |
| 47. Cassia Mitiye Lopes Da Silva     | 6.47 |
| 48. Fabio Ricardo Morelli            | 6.46 |
| 49. Sergio Fernandes                 | 6.43 |
| 50. Claudia Longhin                  | 6.42 |
| 51. Osmar Vieira Dos Santos          | 6.41 |
| 52. Maria Aparecida Rocco De Freitas | 6.40 |
| 53. Helenice Assencio Carrijo        | 6.38 |
| 54. Marcos Carmona Rodrigues         | 6.38 |
| 55. Nivaldo De Britto Gallo          | 6.37 |
| 56. Miriam V. B. Lemes Batista       | 6.36 |
| 57. Ana Paula Quessada               | 6.31 |
| 58. Nilceia Braz Deusoara Tourinho   | 6.27 |
| 59. Andrei Fernando Bergamo          | 6.17 |
| 60. Fernando Augusto Martins         | 6.17 |

### COMARCA DE LOANDA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS, nascida aos 17 de dezembro de 1961, filha de Manoel Ribeiro dos Santos e de Romana Ana Maria da Conceição, portadora de Síndrome de Down que a torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora a irmã MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, nos autos nº 738/96. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária gratuita. Loanda, 26/maio/1998. Eu, João Luiz Milhãresi, Escrevão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER  
Juiz de Direito.

23.03.13  
8029

### COMARCA DE LONDRINA

JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS E POSSÍVEIS INTERESSADOS, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 179/98 de AÇÃO DE USUCAPIÃO DE COISA MÓVEL requerida por DILSON MACHADO NALIN que adquiriu, em 30/12/90 de ZILDA DE MOURA o veículo VOLKSWAGEN/FUSCA 1300, PLACAS LA-4370, e esta anteriormente, adquiriu de ROSALINA PISSINATI DE MATOS o referido veículo, não conseguindo por sua vez a transferência de propriedade, pelo fato do DETRAN reter o recibo ante informação do Instituto de Criminalística de que a numeração do chassi B703695, havia sido implantada. Expede-se o presente edital para CITAÇÃO de terceiros e possíveis interessados, para que, querendo, no prazo de quinze dias, apresentem contestação, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no local de costume desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr, em 25 de maio de 1998.

Eu, Iracino José dos Santos, (Iracino José dos Santos), escrevão que o fiz datilografar, subscrevi.

Jefferson Alberto Johnsson  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

01273.

# COMARCA DE PARANAVÁI

## EDITAL PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO

### PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A DOUTORA TEREZINHA RIBEIRO RUZZON, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a quem interessar possa que pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, poderão impugnar as inscrições dos candidatos ao concurso para preenchimento de um (01) CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA D-2, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DESTA COMARCA, que se processam através dos Autos de Abertura de Concurso nº 001/98, conforme relação abaixo:

ABILIO APARECIDO MESQUITA	AUTOS Nº 236/98	CELSO CORREA COLHADO	AUTOS Nº 362/98
ADEL AHMAD AWADA	AUTOS Nº 332/98	CERES MARIA R. DE SOUZA	AUTOS Nº 153/98
ADELMO CORREIA DE AGUIAR	AUTOS Nº 333/98	CESAR GUEDES DE MOURA	AUTOS Nº 005/98
ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	AUTOS Nº 222/98	CEZAR AUGUSTO SASSO	AUTOS Nº 321/98
ADEMAR BUCHNER	AUTOS Nº 228/98	CICERO DONIZETI COSTA	AUTOS Nº 014/98
ADEMIR APARECIDO DA SILVA	AUTOS Nº 349/98	CIDCLEY FIALHO TIM	AUTOS Nº 258/98
ADEMIR GALVAN	AUTOS Nº 201/98	CLAUDECIR ODAIR PISSINATI	AUTOS Nº 231/98
ADRIANA APARECIDA ALECIO	AUTOS Nº 205/98	CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA	AUTOS Nº 135/98
ADRIANO CEZAR BEDENDO	AUTOS Nº 051/98	CLAUDIA LONGHIN	AUTOS Nº 084/98
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	AUTOS Nº 119/98	CLAUDINEI KAMMER	AUTOS Nº 217/98
ADRIANO SERCKUMECKA	AUTOS Nº 391/98	CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA	AUTOS Nº 357/98
AGOSTINHO BELO	AUTOS Nº 280/98	CLAUDIO FERNANDES DA SILVA	AUTOS Nº 356/98
AGOSTINHO GONÇALVES	AUTOS Nº 355/98	CLAUDIRENE LEMES ALECRIM	AUTOS Nº 225/98
ALAIDE CARVALHO DE LIMA BARRETO	AUTOS Nº 246/98	CLAUDIO OSMAR ANZOLIN	AUTOS Nº 140/98
ALBINO KANJU MAEDA	AUTOS Nº 016/98	CLEUSA APARECIDA PÉREIRA T. DE PÁDUA	AUTOS Nº 098/98
ALCEU DE OLIVEIRA MARTINS	AUTOS Nº 363/98	CLEUSA MARIA DE REZENDE	AUTOS Nº 320/98
ALESSANDRA GUILHEN PICCININ	AUTOS Nº 188/98	CLEVERTON JOSÉ LOPES	AUTOS Nº 028/98
ALEX DO PRADO VALENTE	AUTOS Nº 079/98	CLEVERSON DE SOUZA	AUTOS Nº 367/98
ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA	AUTOS Nº 027/98	CLEWERTON MORAES	AUTOS Nº 118/98
ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA	AUTOS Nº 008/98	CLODOALDO DONIZETE GIROTTO	AUTOS Nº 020/98
ALEXANDRE HENRIQUE MARTINS	AUTOS Nº 291/98	CLOVIS DE OLIVEIRA COSTA	AUTOS Nº 164/98
ALEXANDRE MARTINS FILHO	AUTOS Nº 155/98	CRISTALINO ESTEVES FILHO	AUTOS Nº 131/98
ALEXANDRE RODRIGO NARDI	AUTOS Nº 136/98	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	AUTOS Nº 270/98
ALEXANDRE TERUYUKI ISHII	AUTOS Nº 330/98	CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	AUTOS Nº 390/98
ALEXANDRE VIEIRA	AUTOS Nº 359/98	CRISTIANO MESQUITA MAGALHÃES	AUTOS Nº 171/98
ALEXANDRO APARECIDO RIBEIRO	AUTOS Nº 077/98	DALVA MARIA CALVI	AUTOS Nº 212/98
ALINE FRANCIS BATISTA DE GODOY	AUTOS Nº 213/98	DAMARIS DE MORAIS MORI	AUTOS Nº 041/98
ANA MARIA SOLINSKI	AUTOS Nº 198/98	DANIEL ALVES DOMINGUES	AUTOS Nº 010/98
ANA MARIA VIEIRA	AUTOS Nº 107/98	DANIEL MILANI	AUTOS Nº 285/98
ANA NERY CARVALHO COBRA	AUTOS Nº 093/98	DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE	AUTOS Nº 314/98
ANACLEA VALERIA DE OLIVEIRA	AUTOS Nº 296/98	DEBORA MARIA IGNACHEWSKI	AUTOS Nº 221/98
ANDRE CARLOS PEREIRA GONZALEZ	AUTOS Nº 250/98	DENER JORDÃO	AUTOS Nº 086/98
ANDREA CAROLINA C. C. FERNANDES	AUTOS Nº 340/98	DENIS DOS SANTOS COSTA	AUTOS Nº 186/98
ANDREA ELETICIA A. DE NOVAES	AUTOS Nº 343/98	DIVONZIR FRIDER	AUTOS Nº 389/98
ANDREA MARIA CAMPOS DE MELO	AUTOS Nº 003/98	DJALMA GONÇALVES COSTA	AUTOS Nº 307/98
ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS	AUTOS Nº 370/98	DOUGLAS AUGUSTO DE CARVALHO COBRA	AUTOS Nº 095/98
ANDERSON LUIS FABER PEREIRA	AUTOS Nº 030/98	DOUGLAS MACIEL DIAS BATISTA	AUTOS Nº 214/98
ANDERSON PEREIRA ROCHA	AUTOS Nº 286/98	DOUGLAS VINICIUS MAZZETO BELO	AUTOS Nº 393/98
ANGELA GOUVEA FERREIRA	AUTOS Nº 184/98	EDERLUCIO COSTA FEITOSA	AUTOS Nº 203/98
ANTONIA COSTA DOS ANJOS	AUTOS Nº 220/98	EDSIO CICHOKI	AUTOS Nº 287/98
ANTONIANO DE SOUZA NETO	AUTOS Nº 185/98	EDGARD JOSE DA SILVA	AUTOS Nº 309/98
ANTONIO BRAZ MORANTE JUNIOR	AUTOS Nº 176/98	EDISON JOSE DA SILVA	AUTOS Nº 322/98
ANTONIO DUARTE NUNES	AUTOS Nº 218/98	EDMILSON QUINTINO BATISTA	AUTOS Nº 227/98
ANTONIO FILHO DOS SANTOS	AUTOS Nº 076/98	EDNALDO DI BERNARDO	AUTOS Nº 318/98
ANTONIO JOSÉ DE REZENDE	AUTOS Nº 366/98	EDSON ALVES	AUTOS Nº 177/98
ANTONIO MARCOS WICHOSKI	AUTOS Nº 156/98	EDSON PRADO LIMA	AUTOS Nº 326/98
ARTHUR HOLLATZ	AUTOS Nº 202/98	EDUARDO DE SOUZA FREIRE	AUTOS Nº 013/98
APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	AUTOS Nº 120/98	EDVAR DOS SANTOS	AUTOS Nº 100/98
APARECIDO JOSE DOS SANTOS	AUTOS Nº 219/98	ELCIO SANTOS SILVA	AUTOS Nº 170/98
AUGUSTO RICARDO GUIDETTI	AUTOS Nº 060/98	ELIANE DARLENE DE SOUZA BAÚ	AUTOS Nº 137/98
AURENIO JOSÉ ARANTES DE MOURA	AUTOS Nº 337/98	ELIAS MARCELO	AUTOS Nº 197/98
BEATRIZ DO ROCIO KIRCHNER	AUTOS Nº 023/98	ELIZEU DE AZEVEDO	AUTOS Nº 070/98
BERNADETE APARECIDA DE A. ROCHINSKI	AUTOS Nº 290/98	EMERSON GONÇALVES	AUTOS Nº 049/98
BIANCA REGINA CASTELEIRA	AUTOS Nº 262/98	EPAMINONDAS DAS NEVES FILHO	AUTOS Nº 007/98
BRAZ VIEIRA	AUTOS Nº 083/98	ERONDI JOSÉ ANTUNES	AUTOS Nº 373/98
BRUNO TORTORELLI WINCHE	AUTOS Nº 281/98	ESTHER LEITE ALVES	AUTOS Nº 325/98
CARLOS ALBERTO BEZERRA	AUTOS Nº 058/98	EVA VALERIA RAMOS	AUTOS Nº 379/98
CARLOS CEZAR BORNIA	AUTOS Nº 045/98	EVALDO CODOLO	AUTOS Nº 374/98
CARLOS HENRIQUE ZARUR	AUTOS Nº 029/98	EVALDO GARCIA SILVA	AUTOS Nº 206/98
CARLOS JOAQUIM RIBEIRO LIMA	AUTOS Nº 327/98	EVANDO GOMES DE SOUZA	AUTOS Nº 358/98
CARLOS ROBERTO BATAIER	AUTOS Nº 172/98	EVANDRO DA SILVA	AUTOS Nº 105/98
CARLOS ROBERTO PEREIRA DE MORAIS	AUTOS Nº 271/98	EVERALDO CAETANO DA SILVA	AUTOS Nº 072/98
CARLOS VINÍCIO COELHO GUIMARÃES	AUTOS Nº 080/98	EVERSON LUIZ CAMPOS	AUTOS Nº 031/98
CARLOS VITÓRIO DE JESUS	AUTOS Nº 342/98	EVERSON MARQUES	AUTOS Nº 252/98
CARMEN LUCIA RAMOS ASSUNÇÃO	AUTOS Nº 204/98	EVERTON FRATINI	AUTOS Nº 115/98
CELMA COSTA	AUTOS Nº 168/98	FABIANO RICARDO CRUZ MASTEGUIM	AUTOS Nº 254/98
		FABIO CRUZ MALASSISE	AUTOS Nº 126/98
		FABIO RODRIGUES CARLOS	AUTOS Nº 017/98
		FABIO VILELA EUZEBIO	AUTOS Nº 335/98
		FABRICIA VIEIRA DA SILVA	AUTOS Nº 295/98
		FATIMA APARECIDA DA SILVA	AUTOS Nº 210/98
		FERNANDO AUGUSTO MARTINS	AUTOS Nº 211/98
		FERNANDO MALAQUIAS DE SOUZA	AUTOS Nº 125/98
		FERNANDO MANOEL TELES	AUTOS Nº 234/98
		FLAVIO BERTE DA COSTA JUNIOR	AUTOS Nº 039/98
		FRANCISCO ALVES DE FIGUEIREDO	AUTOS Nº 385/98
		FRANCISCO EDVAN LEANDRO	AUTOS Nº 268/98
		FRANCISCO ELIAS SILVESTRE	AUTOS Nº 191/98
		FRANCISCO ENEIAS DOMICIANO CESCO	AUTOS Nº 334/98
		FRANCISCO HOMEN NETO	AUTOS Nº 315/98
		FRANCISCO SALLES MACHADO	AUTOS Nº 274/98



FRANK COUTINHO DA SILVA	AUTOS Nº 099/98	LOURDES VICENTE DEMÉTRIO	AUTOS Nº 073/98
GALAOMILYD SILVEIRA BARRETO	AUTOS Nº 248/98	LUCIA THOMÉ	AUTOS Nº 300/98
GENAURO LEAL DE AGUIAR	AUTOS Nº 053/98	LUCIANA ROSSATO DA SILVA	AUTOS Nº 251/98
GERALDO PEDRO DE OLIVEIRA	AUTOS Nº 121/98	LUCIANO SOARES DE SOUZA	AUTOS Nº 150/98
GENERIO VICENTE PEREIRA	AUTOS Nº 388/98	LUCINDA APARECIDA POLOTTO	AUTOS Nº 091/98
GENESIO MARQUES DE SOUZA	AUTOS Nº 229/98	LUCIO AZEVEDO DE ALMEIDA	AUTOS Nº 161/98
GILBERTO NOVAES	AUTOS Nº 249/98	LUIZ ALBERTO MARTINS	AUTOS Nº 310/98
GILDAZIA MARIA DE ALMEIDA PARPINELLI	AUTOS Nº 305/98	LUIZ ANTONIO COSTA F.FILHO	AUTOS Nº 341/98
GILMAR BERNARDINO	AUTOS Nº 102/98	LUIZ ANTONIO BONIOTTI	AUTOS Nº 009/98
GILSON RIGOBERTO RINGUELSKI	AUTOS Nº 364/98	LUIZ CARLOS BRAZ DE JESUS	AUTOS Nº 158/98
GIOVANI BERNARDES DA CUNHA	AUTOS Nº 144/98	LUIZ CESAR PEREIRA	AUTOS Nº 377/98
GISLENE RODRIGUES DE LIMA	AUTOS Nº 253/98	LUIS DE SOUZA SILVA	AUTOS Nº 276/98
GIZELE SANTINELLO PEREIRA	AUTOS Nº 380/98	LUIZ FERNANDO MULLER	AUTOS Nº 226/98
GUILLIANO ALVES GARCIA TEIXEIRA	AUTOS Nº 162/98	LUIZ FERREIRA	AUTOS Nº 269/98
GIULIANO BAHIA SILVA	AUTOS Nº 194/98	LUIZA NARDUCI PEREIRA	AUTOS Nº 378/98
HEIDER JEFERSON GONÇALVES	AUTOS Nº 035/98	MANOEL DOMINGOS	AUTOS Nº 056/98
HELIO DOS SANTOS PEREIRA DE MIRANDA	AUTOS Nº 237/98	MARA RUBIA MARQUES	AUTOS Nº 129/98
HELEN MARIA FERREIRA	AUTOS Nº 224/98	MARCIA CORREA DE PÁDUA	AUTOS Nº 308/98
HELENA DE OLIVEIRA LEITE	AUTOS Nº 110/98	MARCIA FERREIRA DA SILVA	AUTOS Nº 247/98
HERNANDO CESAR POLITI	AUTOS Nº 132/98	MARCIA REGINA DA SILVA	AUTOS Nº 044/98
IGOR ZACHARIAS BORGES MONTEIRO	AUTOS Nº 317/98	MARCIA REGINA DE CANTUÁRIA ALVES	AUTOS Nº 352/98
IRIDHION WESLEY ALVES PIRES DE OLIVEIRA	AUTOS Nº 181/98	MARCIO ANDWREY P. GARCIA BURDIN	AUTOS Nº 113/98
IRINEIA CECCONELLO	AUTOS Nº 348/98	MARCIO CORREIA DA SILVA	AUTOS Nº 066/98
IRINEU GOVEA	AUTOS Nº 283/98	MARCIO LUIZ ROSSATO GOMES	AUTOS Nº 299/98
IRMA MATIAS	AUTOS Nº 088/98	MARCIO MASAITI ENDO	AUTOS Nº 313/98
ISALMAR SIMONETTI DE CARVALHO	AUTOS Nº 047/98	MARCO ANTONIO P. DE ALBUQUERQUE	AUTOS Nº 015/98
ISMAEL POLETTI	AUTOS Nº 245/98	MARCO AURÉLIO NASTER	AUTOS Nº 277/98
ITAMAR DA CRUZ	AUTOS Nº 004/98	MARCO AURÉLIO TRISTÃO ROCHA	AUTOS Nº 064/98
ITAUBY BUENO MORAES	AUTOS Nº 169/98	MARCOS ANTONIO BORGES	AUTOS Nº 331/98
ILSON SOARES DE CARVALHO	AUTOS Nº 133/98	MARCOS CESAR BLASIVUS	AUTOS Nº 034/98
ILVEIDE APARECIDA VICENTE DA SILVA	AUTOS Nº 272/98	MARCOS LEITE	AUTOS Nº 324/98
IVAN JOSÉ DE OLIVEIRA	AUTOS Nº 183/98	MARCOS PARANHOS DE ARAÚJO	AUTOS Nº 059/98
IVAN PIMENTA DE SOUZA	AUTOS Nº 033/98	MARCOS ROBERTO FERLA	AUTOS Nº 096/98
IVANI GONÇALVES KORCHAK	AUTOS Nº 275/98	MARIA DE FÁTIMA BATISTA	AUTOS Nº 242/98
IVETE CLARIANO DA SILVA RODRIGUES	AUTOS Nº 139/98	MARIA DE FÁTIMA PRATES	AUTOS Nº 267/98
JACYARA MARIA POMIN GOMES	AUTOS Nº 175/98	MARIA DE FÁTIMA SAGRADO	AUTOS Nº 303/98
JAIME ARMINDO RODRIGUES	AUTOS Nº 261/98	MARIA DE FÁTIMA ZANELATO NARDI	AUTOS Nº 130/98
JAIME GARCIA APOLINÁRIO	AUTOS Nº 392/98	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	AUTOS Nº 165/98
JAMILE CERATO	AUTOS Nº 266/98	MARIA JAHA	AUTOS Nº 069/98
JANEICLEIA MARTINS XAVIER DELBONE	AUTOS Nº 166/98	MARIA JOSÉ COSTA DOS ANJOS	AUTOS Nº 182/98
JEANNINE ROUSSENQ GUGLIELMI	AUTOS Nº 124/98	MARIANE LAIZA DE ANDRADE	AUTOS Nº 365/98
JEFFERSON ABREU	AUTOS Nº 199/98	MARIJA CIRINO DA SILVA	AUTOS Nº 042/98
JEFFERSON LUIZ ANDRADE	AUTOS Nº 240/98	MARIO BATISTA DA SILVA	AUTOS Nº 123/98
JEFERSON PELISER	AUTOS Nº 386/98	MARIO PONTES SANTOS	AUTOS Nº 278/98
JEFFERSON TANAKA DOS SANTOS	AUTOS Nº 166/98	MARINA FONSECA	AUTOS Nº 304/98
JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA	AUTOS Nº 382/98	MARISA DE FATIMA MENDES SOUZA	AUTOS Nº 112/98
JOÃO CLAUDINO DA SILVA	AUTOS Nº 167/98	MARLI ALVAREZ NAKAMURA ARGUELLO	AUTOS Nº 264/98
JOÃO GILBERTO BARBOSA DA SILVA	AUTOS Nº 090/98	MARLI APARECIDA DA SILVA	AUTOS Nº 344/98
JOÃO INACIO DA SILVA	AUTOS Nº 159/98	MASSANOBU HAMURA	AUTOS Nº 036/98
JOÃO MARCELO RAMOS DA SILVA	AUTOS Nº 350/98	MAURICIO SADAQ SASSAKI	AUTOS Nº 024/98
JOÃO ORLANDO DE OLIVEIRA	AUTOS Nº 345/98	MAURO DE OLIVEIRA MARTINS	AUTOS Nº 149/98
JOHNNELY DE SOUZA LEAL	AUTOS Nº 346/98	MATRUZALÉM BARBOSA DE LIMA	AUTOS Nº 294/98
JOICIMARI VALIM DE CAMARGO	AUTOS Nº 372/98	MAXIMILIANO NARDI	AUTOS Nº 122/98
JORGE LUIZ DA SILVA	AUTOS Nº 394/98	MICHELE LUCIANE CASTELEIRA	AUTOS Nº 263/98
JORGE LUIZ RINALDI	AUTOS Nº 372/98	MILTON ANDRADE	AUTOS Nº 111/98
JOSÉ ANTONIO GUIMARÃES	AUTOS Nº 233/98	MILTON FERNANDES DA COSTA	AUTOS Nº 108/98
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	AUTOS Nº 006/98	MOISES ANTONIO AGOSTINHO	AUTOS Nº 301/98
JOSÉ ARMINDO RODRIGUES	AUTOS Nº 138/98	MONICA DO NASCIMENTO SOSTER	AUTOS Nº 104/98
JOSÉ CICERO DOS SANTOS	AUTOS Nº 383/98	NADIR DE ARAUJO PARMA	AUTOS Nº 289/98
JOSÉ CLAUDIO TINO	AUTOS Nº 032/98	NATALINA INCAIO LIMA PIAZZA	AUTOS Nº 134/98
JOSÉ DINIS DE MATOS	AUTOS Nº 347/98	NILDA GOMES BARBOSA	AUTOS Nº 238/98
JOSÉ DO CARMO MAZARO	AUTOS Nº 306/98	NILSON CARLOS DE OLIVEIRA	AUTOS Nº 148/98
JOSÉ DONIZETTE LEITE	AUTOS Nº 109/98	NILTON ALVES DE LIMA	AUTOS Nº 273/98
JOSÉ GERALDO ANACLETO	AUTOS Nº 040/98	NIVALDO DA COSTA SILVA	AUTOS Nº 200/98
JOSÉ JOÃO OLHER	AUTOS Nº 048/98	NIVALDO JOSE DOS SANTOS	AUTOS Nº 256/98
JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	AUTOS Nº 189/98	NORBERTO PAMIO	AUTOS Nº 061/98
JOSÉ RIBAMAR MENDES	AUTOS Nº 101/98	ODAIR MACHADO	AUTOS Nº 381/98
JOSÉ ROBERTO AKAISHI	AUTOS Nº 235/98	ODAIR SLOMPO JUNIOR	AUTOS Nº 354/98
JOSÉ RONALDO MOREIRA	AUTOS Nº 143/98	ODIR APARECIDO FRANÇA	AUTOS Nº 078/98
JOSÉ RUBENS DOS SANTOS	AUTOS Nº 192/98	ODIR THEREZIANO BARROS	AUTOS Nº 297/98
JOSÉ WILSON DOS SANTOS	AUTOS Nº 054/98	OLAIR JOSÉ DE LIMA	AUTOS Nº 351/98
JOSUEL DECIO SANTANA	AUTOS Nº 239/98	ORLANDO FERREIRA	AUTOS Nº 012/98
JUAREZ FERNANDES	AUTOS Nº 257/98	OSVAIR DE SENA	AUTOS Nº 338/98
JUCILAINE DE BRITO C.PERES STEFANIU	AUTOS Nº 065/98	OSVALDO FERNANDES ORTIZ	AUTOS Nº 384/98
JULIO CESAR DULTRA	AUTOS Nº 260/98	OTONIEL FERRONI DOS SANTOS	AUTOS Nº 142/98
JULIO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO	AUTOS Nº 018/98	OZIEL FERRONI DOS SANTOS	AUTOS Nº 187/98
KEILA BRITO DOS SANTOS	AUTOS Nº 288/98	PATRICIA DA CRUZ BISCOLA	AUTOS Nº 259/98
KENDJE APARECIDO MATSUMOTO	AUTOS Nº 312/98	PATRICIA DE MOURA LEAL	AUTOS Nº 128/98
LAERCIO TOMAZ	AUTOS Nº 152/98	PAULO CESAR VIEIRA LEAL	AUTOS Nº 114/98
LAURO NONCHARCHO VIEIRA	AUTOS Nº 081/98	PAULO DENIZ GONÇALVES	AUTOS Nº 043/98
LENI FATIMA SIMONI DOMINGOS	AUTOS Nº 055/98	PAULO HENRIQUE GOMES	AUTOS Nº 173/98

PAULO JOSÉ DA SILVA AUTOS Nº 046/98  
 PAULO ROBERTO DOS SANTOS AUTOS Nº 265/98  
 PAULO VINICIO GUEDES DA SILVA AUTOS Nº 284/98  
 PAULO WILSON GARRIDO AUTOS Nº 021/98  
 PEDRO ARTUR HATUM ALONSO AUTOS Nº 369/98  
 PEDRO OZEBIO DE FREITAS AUTOS Nº 241/98  
 PEDRO TECACHUK AUTOS Nº 279/98  
 PETRÔNIO FERREIRA SARMENTO JUNIOR AUTOS Nº 230/98  
 PETERSON APARECIDO NENEGATTI AUTOS Nº 180/98  
 RENATO ALENCAR DE MEIRA AUTOS Nº 022/98  
 RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA AUTOS Nº 376/98  
 RICARDO LIBÂNIO CARDOSO AUTOS Nº 154/98  
 RICARDO RASVAILER AUTOS Nº 097/98  
 ROBERTO APARECIDO MARTINS AUTOS Nº 193/98  
 ROBERTO CARLOS RUOTOLO AUTOS Nº 067/98  
 ROBERTO FERNANDES DA SILVA AUTOS Nº 011/98  
 ROBERTO KAZUHIKO KANEDA AUTOS Nº 178/98  
 ROBERTO MARTINS KLOSTER AUTOS Nº 244/98  
 ROBERTO POZZONOFF AUTOS Nº 375/98  
 ROBSON PACHECO AUTOS Nº 298/98  
 ROBSON SILVIO BOMBARDA AUTOS Nº 106/98  
 ROGÉRIO CONCEIÇÃO CIANCA AUTOS Nº 196/98  
 ROGÉRIO TOMIO AUTOS Nº 026/98  
 ROMULO DOMINGOS SANCHES AUTOS Nº 087/98  
 RONALDO DE ANDRADE CARVALHO AUTOS Nº 328/98  
 RONALDO LEAL ROLANSKI AUTOS Nº 282/98  
 RONALDO LUIZ CAMPOS AUTOS Nº 057/98  
 RONALDO MARCUS BEDENDO AUTOS Nº 050/98  
 ROSA ROSEMBERGER BARBOSA AUTOS Nº 243/98  
 ROSIMERY SOUZA COLETTI AUTOS Nº 293/98  
 ROSIVAL LOPES DA SILVA AUTOS Nº 025/98  
 RUDINEI FRANCISCO RECH AUTOS Nº 075/98  
 SANDRA MIE YAMAKAWA AUTOS Nº 255/98  
 SANDRA REGINA FUSCO AUTOS Nº 368/98  
 SANTINA NATAL FELIPE AUTOS Nº 174/98  
 SEBASTIÃO CALIXTO TAVARES AUTOS Nº 147/98  
 SELMA ADRIANA JUSTINO AUTOS Nº 361/98  
 SERGIO FERNANDES AUTOS Nº 087/98  
 SÉRGIO LAUDO BOLGNINI AUTOS Nº 094/98  
 SÉRGIO MACHADO GONZALEZ AUTOS Nº 103/98  
 SÉRGIO PAULO MARQUES AUTOS Nº 223/98  
 SÉRGIO ROBERTO ULIAN AUTOS Nº 062/98  
 SERLI WOICIKOSKI DE LIMA AUTOS Nº 215/98  
 SIDINEI ADMAR TARGA AUTOS Nº 160/98  
 SIDNEI APARECIDO TERRA AUTOS Nº 146/98  
 SILVIO MUNIZ LIMA AUTOS Nº 092/98  
 SIMONE ZILIANE AUTOS Nº 316/98  
 SINÉSIA BORGES DE NOVAIS AUTOS Nº 336/98  
 SOLANGE APARECIDA ARAÚJO AUTOS Nº 190/98  
 SONIA MARIA ALONSO STAVARENGO AUTOS Nº 163/98  
 SONIA MARIA MARIO LAGUNA AUTOS Nº 038/98  
 TATIANA CRISTINA SILVESTRE AUTOS Nº 232/98  
 THAIS DE OLIVEIRA ZANFOLIN AUTOS Nº 052/98  
 TITO AZEVEDO VALIN AUTOS Nº 311/98  
 ULISSES QUEIROZ FELIX AUTOS Nº 292/98  
 VALCENIR LAU DA SILVA AUTOS Nº 209/98  
 VALDECIR DUDA AUTOS Nº 151/98  
 VALDEMIR AUGUSTO MEDRADO AUTOS Nº 054/98  
 VALDEMIR AZEVEDO DIAS AUTOS Nº 068/98  
 VALDENIR LAU DA SILVA AUTOS Nº 208/98  
 VALDENIR ROBERTO GARCIA AUTOS Nº 117/98  
 VALDENIR TOMAZINE CALVI AUTOS Nº 216/98  
 VALDINEI BORGES DO NASCIMENTO AUTOS Nº 323/98  
 VALDIR LAU DA SILVA AUTOS Nº 207/98  
 VALTER TEIXEIRA DE SOUZA AUTOS Nº 329/98  
 VALNEI DOMINGOS MARINS AUTOS Nº 195/98  
 VANDA DO AMARAL PARREIRA AUTOS Nº 319/98  
 VERA LUCIA SEGALLO AUTOS Nº 353/98  
 VERA LUCIA VIEIRA BISTAFFA AUTOS Nº 141/98  
 ZILDA ANTONIA VIEIRA AUTOS Nº 82/98  
 WAGNER DE LIMA AUTOS Nº 387/98  
 WAGNER ROBERTO NASCIMENTO AUTOS Nº 145/98  
 WALDEMAR BARBOSA NAVARRO AUTOS Nº 302/98  
 WALDEMIR DE SOUZA COSTA AUTOS Nº 071/98  
 WANDER BENCK DE SOUZA AUTOS Nº 179/98  
 WELBERT VALÉRIO AUTOS Nº 127/98  
 WESLEY RICARDO DA SILVA AUTOS Nº 019/98  
 WLADEMIR SCRAMIN AUTOS Nº 089/98  
 WILSON ANTONIO KUHN AUTOS Nº 157/98  
 WILSON XAVIER PEREIRA AUTOS Nº 063/98  
 CLAUDIA APARECIDA PARRELA AUTOS Nº 395/98

Foram indefridos liminarmente a inscrição dos candidatos:  
 Renato Giovine Martins, por extemporâneo, conforme art.6º, parágrafo único do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.  
 Mauro Marques, por idade superior a permitida, conforme art.5º, letra C, parte final, do regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no átrio do Fórum, sito à Av. Paraná nº 1422 nesta Cidade e Comarca. Paranaíba, dezoito de Junho de 1998. Eu, Marcos R.P. Fazolin, (MARCOS ROBERTO PIPERNO FAZOLIN), secretário da Direção do Fórum, digitei e subscrevi.

9483

TEREZINHA RIBEIRO RUZZON  
 JUIZA DE DIREITO  
 DIRETORA DO FÓRUM

R\$ 1.268,00  
 FAT. T.J.

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS. COMARCA DE PARANAÍVA - PARANÁ.**

Edital de Intimação de DOMINGOS VICENTE RAMOS n. 38/98, expedido nos autos de n.783/94 de Retificação de Registro Civil, em que é Requerente DOMINGOS VIVENTE RAMOS e Requerido ESTE JUIZO. Prazo de 20 dias.

A DOUTORA TEREZINHA RIBEIRO RUZZON, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, na forma da lei, Etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos se processam os autos no início mencionados. E, constando dos autos que o Suplicante DOMINGOS VICENTE RAMOS, encontra-se em lugar incerto, determinou o MM. Juiz, que fosse expedido o presente, através do qual INTIMADO fica para que em 48:00 horas, compareça perante este Juízo e manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixado no local de costume do Fórum e publicado uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC.. A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SERÁ GRATUITA, EM RAZÃO DE TRATAR-SE A PARTE AUTORA DE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Marcos R.P. Fazolin, Escrivão a subscrevo e assino.

TEREZINHA RIBEIRO RUZZON  
 JUIZ DE DIREITO.

9484

Edital de Intimação de ROSANGELA CARNEIRO RIBAS nº 37/98, expedido nos autos de nº 588/95 de Ação de Alimentos, em que é Requerente GABRIEL RIBAS CARDOSO REPRESENTADO POR SUA MÃE ROSANGELA CARNEIRO RIBAS e Requerido LINDOMAR CARDOSO. Prazo de 20 dias.

A DOUTORA TEREZINHA RIBEIRO RUZZON, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, na forma da lei, Etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos se processam os autos no início mencionados. E, constando dos autos que a Suplicante ROSANGELA CARNEIRO RIBAS, encontra-se em lugar incerto, determinou o MM. Juiz, que fosse expedido o presente, através do qual INTIMADA fica para que em 48:00 horas, compareça perante este Juízo e manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese o qual será afixado no local de costume do Fórum e publicado uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 232, Parágrafo 2º do CPC.. A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SERÁ GRATUITA, EM RAZÃO DE TRATAR-SE A PARTE AUTORA DE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Marcos R.P. Fazolin, Escrivão a subscrevo e assino.

TEREZINHA RIBEIRO RUZZON  
 JUIZ DE DIREITO.

9485

**COMARCA DE PINHÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO NELSO ZAMBRUSKI, BEM COMO DE SEU RESPECTIVO CÔNJUGE, SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO NELSO ZAMBRUSKI, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-RG nº 1.042.022-Pr., inscrito no CPF/MF sob nº 183.695.379-87, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado; de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos se processam os Autos nº 047-94 de CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA-PR, em que é Exequente BANCO

**MERIDIONAL DO BRASIL S/A** e Executado **NELSO ZAMBRUSKI**, da conversão do arresto em penhora de fls. 31, a saber: "Uma área medindo **302.500,00m<sup>2</sup>**, (Trezentos e dois mil e quinhentos metros quadrados), em comum na área maior de **605.000,00m<sup>2</sup>**, situada no imóvel denominado "FAZENDA DAS TORRES", Distrito de Pedro Lustosa, deste Município e Comarca, conforme limites e confrontações constantes da Matrícula nº 1.563, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão-Pr". Ficando desde já **INTIMADO(S) O(S) EXECUTADO(S) E SEU(S) CÔNJUGE(S) SE CASADO(S) FOR(EM)**, para, querendo opor(em) embargos no prazo de **10 (dez) dias**, que serão contados da juntada do presente devidamente publicado no **Orgão Oficial**, na forma do Art. 232 do Código de Processo Civil, sob pena de serem aceitos os fatos articulados pelo(a) Exequente, na forma do Art. 285 do CPC. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: Autos nº 047/94 - Carta Precatória. Defiro o pedido de fls. 54. Intime-se o executado da conversão do arresto em penhora, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se o arrendatário, de que tem o prazo legal para interpor embargos á execução. Diligências necessárias. Pinhão, 17 de abril de 1998. (a) Joana Tonetti Biazus - Juíza de Direito. Eu, **Samuel Rubens Nogueira**, Auxiliar Juramentado, que digitei e subscrevi.

**LUIZ CARLOS ARRUDA**  
Escrivão

-Subscrição por ordem do MM. Juiz -  
-Autorizada pela Portaria nº 012-91-

**COMARCA DE PIRAÍ DO SUL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de trinta (30) dias, de terceiros e interessados.

**EDITAL** de intimação de terceiros e interessados, nos autos nº 000158/97, de INTERDICAÇÃO em que é requerente **LAURA FERREIRA**, e requerida **DELZIRA FERREIRA CANAVARRO**, que por sentença deste juízo, datada de 07/05/98, foi decretada a INTERDICAÇÃO da requerida, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, e de acordo com o art. 454 do código, sendo que foi nomeado curadora, a requerente **LAURA FERREIRA**. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aos 04 de junho de 1.998. Eu, **Emilio Hein** (EMILIO HEIN), ESCRIVAO, que o digitei e subscrevi.

**EMILIO HEIN - ESCRIVÃO DO CIVEL.**

AUTORIZADO PELA PORTARIA 04/92

**COMARCA DE PIRAQUARA**

**EDITAL DE PRACA E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE CINCO DIAS**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o bem de propriedade dos devedores **GR. AUTO MECANICA LTDA., GELCI DA ROSA E SÚLMARA FARIAS**, na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRACA:** Dia 11-08-1.998, às 10h00min., por preço não inferior ao da avaliação.  
**SEGUNDA PRACA:** Dia 25-08-1.998, às 10h00min., para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** No atrio do Fórum de Piraquara, sito na Av. Getúlio Vargas, s/nº.  
**PROCESSO:** Execução, tombada sob nº 433/96, movida por **UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A** contra **GR. AUTO MECANICA LTDA. E OUTROS.**

**BEM(NS):** Parte ideal de 925,00 metros quadrados do lote de terreno constituindo metade do lote 263, da planta Núcleo Colonial Pinha, no município de Pinha, Comarca de Piraquara, deste estado, medindo 40,00m de frente para a rua Machado de Assis (ex rua 05), tendo de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados 25,00m, confrontando do lado direito de quem da citada rua olha o imóvel com o lote 151-F da mesma planta, do lado esquerdo, no mesmo sentido, dista 40,00m, da esquina das ruas Henrique Coelho Neto e Machado de Assis, confrontando com a outra metade do mesmo lote 263, tendo de largura na linha de fundos 40,00m, onde confrontados os remanescentes do lote 262 da mesma planta, com área total de 1.000,00m<sup>2</sup>. 1.F. 25.066.0680.0001, devidamente matriculado sob nº 30.332, junto ao Registro de Imóveis de Piraquara.

**DEPOSITO:** Em mãos da Depositária Pública Sra. **GILCIMARA MELLO DO NASCIMENTO.**  
**AVALIAÇÃO:** R\$15.000,00 (quinze mil reais) em 19/03/97.

**VALOR DE DÍVIDA:** R\$137.231,42 (cento e trinta e sete mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), em 26/08/97.

**ÔNUS:** Hipoteca em 1º grau, em que é credor Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A e devedora GR Automecânica Ltda.  
**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado os devedores **GR. AUTO MECANICA LTDA.,** na pessoa de seu representante legal, **GILCÍDIA ROSA E SÚLMARA FARIAS**, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal.  
Piraquara, 8 de junho de 1998. Eu, (a) Luiz Antônio Siqueira, escrivão que o fiz digitar e subscrevi. (a) Luiz Antônio Siqueira - Escrivão (Por Determinação do MM. Juiz).

**EDITAL DE CITAÇÃO DE AMILTON BLANCO E S/M JOSIANE MARAFIGO MACHADO COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da ação de RESOLUÇÃO DE CONTRATO, autuada sob nº 045/98, requerida por **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT**, e em atendimento ao que dos autos consta ficam os requeridos **AMILTON BLANCO E S/M JOSIANE MARAFIGO MACHADO**, atualmente residentes em lugar desconhecido, **CITADOS** para os termos da inicial e despacho abaixo transcrito, bem como para no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do término do prazo do edital, contesta-la, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte contrária (art. 285 e 319 do CPC). **PEÇA INICIAL:** "Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab-CT, Sociedade Anônima de Economia Mista, criada nos termos da Lei Municipal nº 2.545, de 29 de abril de 1965, inscrita no CGC/MF sob nº 76.495.696/0001-36, com sede em Curitiba-PR, na rua Capitão Souza Franco, nº 13, por seus procuradores judiciais infrafirmados, com escritório profissional no endereço acima, onde recebem intimações e notificações, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, com fulcro nos artigos 119, 503 e 1.092 parágrafo único, do Código de Processo Civil, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, propor, sob o rito ordinário, a presente ação de RESOLUÇÃO DE CONTRATO, CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS contra Amilton Blanco e sua mulher Josiane Marafigo Machado, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, ele industrial, ela de profissão ignorada, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos: I- A requerente contratou com os requeridos a venda do imóvel localizado na rua 11, lote 13, quadra 10, do Conjunto Habitacional Planta Moradias Itapira II, em Piraquara-PR, nos termos e condições do contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado entre as partes em 25.09.89. II- A venda do imóvel foi avençada com os requeridos pelo preço originário de Rcz\$7.323,17 (sete mil trezentos e vinte e três cruzados novos e dezessete centavos), nas condições usualmente adotadas pelo sistema Financeiro da Habitação III- Fora convenionada entre as partes contratantes condição resolutiva expressa, nos termos da cláusula 24ª, item 3, do citado Contrato, que estabelece que a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais é motivo para sua rescisão. IV- Ocorre que os requeridos infringiram obrigação contratual, mais precisamente quanto ao pagamento das prestações avençadas, sendo interpelados, na forma da lei, para que saldassem o seu débito perante a requerente, sob pena de serem constituídos em mora, ensejando a propositura da presente medida. Os pagamentos não foram efetuados, estando, portanto, os requeridos em mora, conforme se depreende da interpeção judicial ora acostada. V- Rescindido o contrato, em vista de ter-se efetivado a condição resolutiva expressa pela falta de pagamento das prestações, a posse que detinha os requeridos sobre o imóvel em questão deixou de ser justa, configurando esbulho possessório a sua atitude em nela se manter, conforme previsto no artigo 499 do Código Civil e no artigo 926 do Código de Processo Civil, o que autoriza a requerente a buscar a tutela jurídica através da presente demanda. Resumindo: a) operou-se a condição resolutiva expressa no contrato firmado, pela falta de pagamento das prestações avençadas; b) a mora dos requeridos consubstanciou-se pela interpeção anexa; c) a posse dos requeridos sobre o imóvel em questão derivou de ter justa causa. Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência, depois de ouvido o ilustre representante do Ministério Público, digno-se: 1. declarar a resolução do contrato de compromisso de Compra e Venda firmado entre as partes em 25.09.89; 2. determinar a expedição de mandado ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara-PR, a fim de que se proceda o cancelamento da matrícula nº 13.279.3; 3. determinar que os pagamentos efetuados até então pelos requeridos revertam em benefício da requerente, como indenização pelo uso e gozo da habitação, conforme prevê a cláusula 24ª, item 3, do mencionado instrumento; 4. determinar a expedição de mandado de Reintegração de Posse em favor da requerente, inclusive contra terceiros que estejam indevidamente ocupando o imóvel. Por tanto, Requer mais: 5. a citação dos requeridos, por edital, para que contestem a presente ação, querendo e dentro do prazo legal, sob pena de revelia, prosseguindo-se o feito sob o rito ordinário (art. 292, §2º, do CPC.); 6. o julgamento pela procedência dos pedidos formulados, condenando os requeridos à devolução do imóvel, cominado lhe pena pecuniária para o caso de novo esbulho, à perda das quantias pagas, a título de indenização pelo uso e gozo da habitação, além do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios dos patronos da requerente; 7. para prova de todos os fatos que dizem respeito à ação, o deferimento da produção, no momento oportuno, das seguintes provas: depoimento pessoal dos requeridos, sobre pena de confissão, ouvida de testemunhas, cujo rol será oportunamente depositado em cartório, e juntada de novos documentos probatórios. Atribui-se a presente causa, para efeitos legais, o valor de R\$2.500,00 (dois mil quinhentos reais). Nestes termos pede deferimento. Curitiba, 06 de maio de 1997. (as) Marcello Moreira e Luiz Antônio P. Santiago. **DESPACHO:** "Cite-se como requer. Em. 02/02/98." Piraquara, 12 de maio de 1.998. Eu (a) Luiz Antônio Siqueira, escrivão que o fiz digitar e subscrevi. (a) Luiz Antônio Siqueira (Por determinação do MM. Juiz)

**COMARCA DE PONTA GROSSA**

**EDITAL Nº 014/98**

**(DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DO CONCURSO AO PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA)**

O Doutor **LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN**, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum e Presidente do Concurso de Auxiliar de Cartório - PJ-I - Nível 06 desta Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições,

**FAZ SABER**, a tofos os interessados e

especialmente aos candidatos aprovados no Concurso ao Provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório - PJ I - nível 06 desta Comarca, que pelo presente Edital foi

proferida a sentença nos autos de CONCURSO PARA AUXILIAR DE CARTÓRIO DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, sob nº 181/97, em 08 de Junho de 1998,

data em que tornou publica em Cartório, a seguir transcrito: "Autos nº 181/97 de Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório. Vistos, etc... Homologo,

por sentença, para que produza os efeitos legais e Jurídicos a documentação retro apresentada pela candidata classificada em 1º lugar, **ELAINE CRISTINE MUNHOZ STADLER**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ponta Grossa, 08 de junho de 1.998

(a) **LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN - Juiz de Direito Diretor do Fórum."**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de 1.998 (08.06.98).

Eu **Marco Antonio Cremonez**, Secretário da Direção do Fórum, a recebi, mandei digitar, conferi e subscrevi.

**Luiz Setembrino VON HOLLEBEN**  
Juiz de Direito  
Diretor do Fórum

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**  
**JUSTIÇA GRATUITA**

**FRANCISCO CARLOS JORGE**, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa-Estado do Paraná.

Pelo presente edital, fica citado(a) **MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, o(a) qual se acha em lugar incerto, **CITADO(A)** para participar da audiência de conciliação ou transigência, designada para o dia 28 de SETEMBRO de 1998, às 15:30 horas, neste Juízo, e responder, querendo, aos termos da presente ação de SEPARAÇÃO LITIGIOSA, sob nº 208/98, em que lhe move **EMERSON DOS SANTOS**, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para apresentar

contestação, querendo, sob pena de não o fazendo se considerarem como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. Publicação Gratuita, em razão tratar-se de ação requerida com os benefícios da gratuidade. Dado e passado nesta Comarca de Quedas do Iguaçu, aos 29 de maio de 1998. Eu, Pedro Elias Sphair, Escrivão, que digitei e subscrevi por ordem do MM. Juiz, conf. portaria 01/86.

9487

PEDRO ELIAS SPHAIR  
Escrivão

## COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 008/98

O DOUTOR DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, etc. ...

1 - CONSIDERANDO

O Edital de Concurso, expedido pelo Diretor da Comarca de Quedas do Iguaçu - PR., e publicado no Diário da Justiça nº 5167, de 22 de Junho de 1.998, à página 606.

2 - RESOLVE:

Determinar a Secretaria da Diretoria do Fórum deste Juízo, que o supramencionado Edital seja atuado, cuja atuação constituir-se-á nos autos principais do Concurso para processamento e realização do concurso para preenchimento do cargo de Auxiliar de Cartório C3, do quadro de Auxiliares da Justiça, da Entrância Inicial de Quedas do Iguaçu - PR.

Publique-se.  
Registre-se.  
Comunique-se.

9607

Em, 22 de Junho de 1.998.

Décio Luiz Monteiro do Rosário  
Juiz de Direito

## COMARCA DE RIO NEGRO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, JOSEFA EUZÉBIO DE MOURA e TIBURCIO DE MOURA DOS SANTOS, em cujos nomes encontra-se transcrito o imóvel, e dos confrontantes JOÃO ERALDO DA SILVA FREITAS, ANTENOR VIEIRA DE MOURA, JOÃO MARIA DOS SANTOS e LEONARDO JUSTINO DE SA, bem como os respectivos cônjuges, ou os sucessores, se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 000152/98. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUERENTES: YUKIO KARASAWA e ARACI TRINDADE KARASAWA. IMÓVEL: Terreno rural, com a área de 67.537,15m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado Roseira, Quitandinha-PR. ADVERTENCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Em 13 de Maio de 1998. Eu, Carlos Schlichting, Escrivão, digitei e subscrevi.

HÉLIO CESAR ENGELHARDT  
JUIZ DE DIREITO

## COMARCA DE SANTA HELENA

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de JOSE CARLOS FONSECA DA SILVA, brasileiro, incapaz, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda São Joao, no município de São Jose das Palmeiras, portador de deficiência, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR a Sra. LUZIA PLACIDA DA FONSECA, nos autos nº 127/96 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (tres) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (SERGIO ALVES DREHER), Escrivão do Cível que o digitei e subscrevi.

9575

CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO

3.13e23

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de CARLOS DE PAULA, brasileiro, incapaz, solteiro, residente e domiciliado na Linha Buricá, nesta Comarca, portador de deficiência, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. VALDOVINO ANTONIO DE PAULA, nos autos nº 165/96 de CURATELA. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (tres) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (SERGIO ALVES DREHER), Escrivão do Cível que o digitei e subscrevi.

9581

CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO

3.13e23

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE: IRENO MIGUEL BAIERLE COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital Expedido nos autos nº 101/94 de ALIMENTOS em que é Requerente V. B. e OUTROS e Requerido IRENO MIGUEL BAIERLE, tendo o presente a finalidade de INTIMAÇÃO do Requerido IRENO MIGUEL BAIERLE, estando em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da presente ação, para que venha aos autos, manifestar-se sobre a composição amigável havida entre a requerente e o intimando constante as fls. 53 dos autos em epigrafe. Despacho de fls. 61 a seguir descrito: Defiro a cota ministerial retro. Expeça-se edital para intimação do requerido, com prazo de 30 (trinta) dias. Int. Eu, (SERGIO ALVES DREHER) Escrivão do Cível e Anexos o digitei.

9576

CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de SILVERIO ALBERTO GASS, brasileiro, incapaz, solteiro, residente e domiciliado na Localidade de Esquina Ceu Azul, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR a Sra. ERGOLITE MARIA NICHETTI, nos autos nº 09/94 de INTERDIÇÃO. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (tres) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (SERGIO ALVES DREHER), Escrivão do Cível que o digitei e subscrevi.

9580

CELSO GUIARD THAUMATURGO  
JUIZ DE DIREITO

3.13e23